UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

PRISCILA NETTO DE CAMPOS DA SILVA

MEDIAÇÃO TRANSFORMADORA:
UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES ACERCA DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR

Palhoça

2009

PRISCILA NETTO DE CAMPOS DA SILVA

MEDIAÇÃO TRANSFORMADORA: UM ESTUDO SOBRE A PERCEPÇÃO DOS PARTICIPANTES ACERCA DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de graduação em Psicologia, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para a obtenção do título de Psicólogo.

Orientadora: Prof.ª Regina Ingrid Bragagnolo, Msc

Palhoça

2009

Dedico este trabalho aos meus pais, por estarem ao meu lado em todos os momentos da minha vida, guiando os meus passos com todo o amor para que eu pudesse vencer todos os obstáculos que surgiram no decorrer desta caminhada.

AGRADECIMENTOS

À minha amada mãe pelo apoio e amor incondicional. Obrigada por ser o meu maior exemplo de vida.

Ao meu querido pai por sempre respeitar os meus desejos, e me validar como um ser humano que tem a força para chegar aonde quiser.

Ao meu irmão, por fazer eu me sentir a verdadeira caçula da família. Obrigada por muitas vezes me tirar da frente do computador, e me proporcionar momentos de muitas gargalhadas.

Ao meu amor, por estar do meu lado o tempo todo. Pelos carinhos e pelo apoio nos momentos de angústia. Obrigada, sem você muito de mim não existiria.

À minha grande querida amiga Roberta, por ter posto tanta sabedoria, cuidado e imaginação na nossa amizade, por compartilhar tantas coisas boas e por marcar tantas lembranças.

À minha amiga Maíra, por me mostrar que existem outros modos de pensar diferentes do meu, mas não menos importantes.

Às minhas companheiras e novas amigas Flávia e Michelli, por compartilharem momentos turbulentos, alegres e divertidos. Obrigada, por fazerem as inúmeras horas de orientação tão divertidas.

À minha orientadora Regina, pela paciência e por tornar tudo mais claro quando parecia impossível enxergar.

À professora Deise, por ser para mim um grande exemplo de profissional. O teu senso ético e a tua postura são pilares que tenho orgulho de ter como modelo para a minha vida profissional.

Ao professor Leandro, por trazer grandes contribuições para o meu trabalho apontando um norte em meu percurso.

“Para mediar, como para viver, é preciso sentir o sentimento” (Warat).

RESUMO

O número de separações e divórcios tem aumentado significativamente no séc. XXI. Com base no crescente aumento de separações e nas conseqüências provenientes deste processo, se fez necessário a criação de novas formas de resolução de conflitos, como é o caso da mediação familiar. A mediação tenta suprir a ineficiência do poder estatal, e englobar tanto as questões legais, quanto as questões de cunho emocional e afetivo do processo de separação. Assim, esta pesquisa teve por finalidade analisar a percepção dos participantes sobre o resultado do processo de mediação familiar após a homologação do acordo. Para atingir tal objetivo foi necessário identificar a percepção dos participantes em relação a: comunicação entre eles e seus ex-cônjuges; efetivação do acordo e ao atendimento do serviço de mediação familiar. Para que se cumprissem os objetivos propostos realizou-se um estudo exploratório, de abordagem quali-quantitativa. No que se refere ao delineamento, esta pesquisa caracterizou-se como um levantamento. Deste modo, foram aplicados formulários em vinte participantes, sendo eles, dez requerentes e dez requeridos. Dentre os resultados encontrados, verificou-se que a mediação possibilitou aos casais apreenderem formas pacíficas de comunicação, sendo a mediação, portanto, fator determinante para a melhoria da comunicação do casal. Em relação à efetivação do acordo, conclui-se que, o mesmo está sendo realizado de forma efetiva pelas partes. Por fim, pode-se verificar que, o serviço de mediação familiar tem obtido uma aprovação quase que unânime daqueles que o utilizam.

Palavras- chave: Separação. Mediação Familiar. Comunicação. Direito de Família.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....278
1.1 PROBLEMÁTICA 279
1.2 OBJETIVOS 2713
1.2.1 Objetivo geral.....193
1.2.2 Objetivo específico.....193
1.3 JUSTIFICATIVA 2713
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....2716
2.1 SEPARAÇÃO.....2716
2.2 MEDIAÇÃO.....2719
2.2.1 Comunicação.....24
2.2.2 Acordo 26
2.2.2 Direito de família 29
3 MÉTODO 2732
3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA 2732
3.2 PARTICIPANTES.....2732
3.3 EQUIPAMENTO E MATERIAIS.....2733
3.4 SITUAÇÃO E AMBIENTE 2733
3.5 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS 2733
3.6 PROCEDIMENTO 2734
3.6.1 De seleção dos participantes 34
3.6.2 De contato com os participantes.....34
3.6.3 De coleta e registro dos dados.....35
3.6.4 De organização, tratamento e análise dos dados 35
4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS 2737
4.1 PERFIL DOS PARTICIPANTES.....2737
4.2 COMUNICAÇÃO 2741
4.2.1 Comunicação antes da separação.....41
4.2.2 Comunicação depois da separação.....46
4.3 EFETIVAÇÃO DO ACORDO.....2751
4.4 AVALIAÇÃO DA MEDIAÇÃO FAMILIAR.....2757
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS 2767

REFERÊNCIAS **2770**
APÊNDICE **2774**
APÊNDICE A - FORMULÁRIO **2775**
APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO E LIVRE ESCLARECIMENTO **2780**

1 INTRODUÇÃO

Este projeto de pesquisa é resultado da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Psicologia. A elaboração deste trabalho tem como objetivo a integração entre a produção do conhecimento científico e a intervenção profissional, realizada através dos estágios obrigatórios da 9ª e 10ª fase do curso de Psicologia da UNISUL.

A mediação familiar tem como objetivo o atendimento de conflitos familiares ligados à separação conjugal, a guarda de filhos, a pensão e outros. Desta forma, o projeto de mediação tem a intenção de possibilitar à sociedade uma maneira mais acessível e menos traumática de lidar com a separação. Assim, o presente trabalho teve o intuito de analisar as percepções dos participantes sobre o resultado do processo de mediação familiar após a realização do acordo.

Para poder analisar esta percepção, a pesquisadora procurou identificar como acontece a comunicação entre eles e seus ex- cônjuges após a separação, verificar se o acordo homologado realmente esta sendo efetivado, e por fim, como é avaliado o atendimento do serviço de mediação familiar.

A problemática desta pesquisa procura contextualizar o tema para que o leitor possa compreender a necessidade deste trabalho. Na justificativa, são abordadas as relevâncias sociais e científicas desta pesquisa. A fundamentação teórica contextualiza as implicações da separação conjugal, assim como a mediação e suas especificidades. Estas especificidades englobam: o papel do mediador, a comunicação e o acordo estabelecidos durante o processo mediativo. Por fim, a revisão teórica discorre sobre questões relacionadas ao Direito de Família.

Para analisar a percepção dos participantes sobre o resultado do processo de mediação familiar, realizou-se uma pesquisa exploratória, tipo levantamento, com a finalidade de alcançar os objetivos propostos. Para a realização da coleta de dados foi aplicado um formulário em vinte participantes, sendo estes, usuários do serviço de mediação. A pesquisa foi realizada em um Fórum, local de estágio obrigatório da pesquisadora.

1.1 PROBLEMÁTICA

O número de separações e divórcios tem aumentado significativamente no século XXI. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) [1], no seu último registro civil (2006), os divórcios obtiveram um aumento de 7,7 % em relação ao ano anterior.

Este fato pode ser entendido como uma conseqüência das inúmeras e profundas transformações da família ao longo dos últimos anos. Na década de cinqüenta, do século XX, o casamento era visto pela sociedade como eterno, indissolúvel e a estrutura familiar predominante era a hierarquia, aonde o controle era mantido pelo homem em detrimento da mulher e dos filhos. Foi somente no ano de 1977, que a Lei do Divórcio nº 6.515, foi implantada no Brasil, permitindo a dissolução do casamento e a reformulação de novas estruturas familiares (SALES & VASCONCELOS, 2005).

Os fatores econômicos, sociais e culturais influenciaram de modo decisivo na constituição de um novo modelo familiar. O processo de industrialização, a evolução dos costumes e a inserção da mulher no mercado de trabalho, acabaram gerando mudanças significativas no relacionamento dos casais (ÁVILA, 2004).

Ferés-Carneiro (1998, p.6) ressalta questões importantes sobre o casamento, para a autora "o casal contemporâneo é confrontado, o tempo todo, por duas forças paradoxais", por um lado estaria à individualidade lutando pela sua autonomia e por outro os desejos e projetos conjugais.

A ruptura conjugal traz consigo inúmeras implicações para a família. Ocorrem alterações em sua dinâmica relacional, as questões afetivas acabam por desestabilizar os membros da família provocando dor e podendo deixar muitos prejuízos emocionais. Neste momento de crise, a família necessita de um maior auxílio da rede social, com uma política pública voltada para o amparo desses casais em separação, esta política deve ultrapassar a burocracia e as normas rígidas dos processos litigiosos (CÉSAR-FERREIRA, 2004).

Com base no crescente aumento de separações e nas conseqüências provenientes deste processo, alguns governos começaram a preocupar-se em realizar mudanças nas legislações para minimizar os problemas da separação conjugal. Estados Unidos, Japão, França e Argentina acabaram optando por novas formas de resoluções de conflito, preocupando-se com os problemas emocionais da separação e as conseqüências prejudiciais

[1] Dados capturados no site http://www.ibge.gov.br. Acesso: 19/08/2008.

do litígio. Uma destas novas formas de resoluções de conflito foi a mediação familiar (CÉSAR-FERREIRA, 2004).

De acordo com Grunspun (2000, p.13), a "mediação é um processo no qual uma terceira pessoa, neutra, o mediador, facilita a resolução de uma controvérsia ou disputa entre as duas partes". Para este autor, a mediação é uma alternativa para que o casal consiga resolver seus impasses conversando entre si e tomando decisões importantes sobre seu futuro.

Presente nos âmbitos trabalhistas, familiares, políticos e empresariais, a mediação é universalmente conhecida entre os seres humanos desde as sociedades mais primitivas. A mediação consiste na intervenção de uma terceira pessoa, totalmente imparcial, para que se favoreça a resolução de conflitos provenientes do trabalho, da família e da sociedade (ÁVILA, 2004).

Segundo Ávila (2004) a mediação familiar surgiu nos Estados Unidos e na Grã-Bretanha, na década de setenta. Esta prática vem sendo difundida mundialmente, sobretudo em culturas de tradição comunitária, aonde se cultiva a tentativa de resolução de seus próprios conflitos, antes de entregá-los a justiça. Os principais pioneiros desta prática de acordo com a autora foram Coogler (1978), Haynes (1981), Folberg (1984) e Saponesk (1985).

Segundo Muller (2005) a mediação iniciou no Brasil como uma forma de auxiliar o poder judiciário. Com o aumento no número de separações, o poder estatal começou a se tornar um sistema insuficiente, tendo em vista que não consegue atender a demanda da sociedade. O tempo de quase dois anos despendido nos processos litigiosos é um exemplo deste esgotamento.

Além do tempo gasto no processo, o litígio por si só se torna ineficaz nas questões de cunho emocional e afetivo das separações conjugais. De acordo com Muller (2005, p.147) "[...] o discurso jurídico está descompassado das ocorrências sociais, frio e distante, já que a aplicação de normas objetivas e rígidas não consegue recepcionar tal situação, muito menos solucionar o nó conflitual de substrato emocional".

A implantação do processo de mediação familiar nas varas de família do estado de Santa Catarina foi baseada na dissertação de mestrado de Eliedite Mattos Ávila, concluída na Universidade de Montreal/Canadá no ano de 1999. Foi feito inicialmente um estudo piloto durante um ano nas varas de família na comarca da capital. Após este estudo, algumas comarcas do Estado resolveram implantar esta prática, como é o caso do Fórum do Município de São José, que disponibiliza a mediação familiar para a comunidade (ÁVILA, 2004).

Surge assim uma nova proposta jurídica, com o objetivo de criar uma alternativa para manusear os conflitos existentes nas relações familiares. Menos dispendiosa e mais

rápida, a mediação familiar permite que os próprios membros da família tomem suas decisões sobre o seu futuro. Eles é que acabam definindo como será o acordo, estabelecendo a guarda dos filhos, o patrimônio e o que julgarem mais justo a respeito de suas necessidades.

O processo de mediação familiar deve auxiliar as partes envolvidas a chegarem em um comum acordo, conforme enfatizado por Haynes & Marodin:

> A mediação é um processo no qual uma terceira pessoa -o mediador- auxilia os participantes na resolução de uma disputa. O acordo final resolve o problema com uma solução mutuamente aceitável e será estruturado de modo a manter a continuidade das relações das pessoas envolvidas no conflito (HAYNES & MARODIN, 1996, p.11).

A mediação se diferencia do modo adversarial empregado no sistema judiciário, onde o foco é uma disputa. O que se coloca em prática neste processo é justamente o inverso, se faz o uso do método não adversarial de conflitos, que permite com que as pessoas não se tornem adversárias em potencial. Desfavorecendo a disputa, a mediação permite que as partes envolvidas estabeleçam um diálogo produtivo, procurando perceber a importância de manterem suas relações futuras (HAYNES & MARODIN, 1996).

Para que este técnica mediativa possa acontecer com êxito, é necessário que o mediador disponha de certas habilidades. É papel dele agir com total imparcialidade, explicando as partes como se procede a mediação e procurando facilitar a comunicação e a cooperação do casal, para que eles consigam chegar a um acordo mútuo. A mediação pode ser executada por psicólogos, advogados e assistentes sociais, porém independente da formação, o mediador deve possuir as competências necessárias para a execução deste processo (ÁVILA, 2004).

A comunicação é um instrumento fundamental para o acontecimento da mediação. Normalmente a falha de comunicação entre o casal é justamente um dos fatores desencadeantes da separação. Durante o processo, as partes devem manter um diálogo sobre os acontecimentos atuais ocorridos, tentando promover uma possível reorganização de suas vidas futuras (ÁVILA, 2004).

Cada casal mantém uma forma diferente de se relacionar e se comunicar, e nem sempre ambos conseguem se identificar e expressar seus sentimentos e necessidades de forma clara e direta. O processo de comunicação é um dos principais fatores responsáveis pela interação familiar. As famílias que possuem dificuldades relacionais entre seus membros, podem ser definidas segundo Grunspun (2000) como famílias disfuncionais, estas

dificuldades relacionais podem acarretar rupturas na comunicação, gerando muitos desentendimentos e favorecendo uma possível separação conjugal.

Um dos principais objetivos da mediação familiar segundo Ávila (2004) é a facilitação desta comunicação entre o casal. Ela poderá auxiliar as pessoas a aprenderem novos modelos de diálogo que serão úteis para o futuro de toda a família, tanto das partes quanto de seus filhos. Com o favorecimento da comunicação, o acordo torna-se possível. Desta forma, a mediação tem a intenção de propiciar uma ambiente de diálogo entre as partes, possibilitando aos envolvidos uma autonomia de resolverem seus próprios conflitos.

Esta prática de resolução de conflito permite a existência de diferenças entre os indivíduos, respeitando sua individualidade e auxiliando em mudanças positivas no problema presente. César Ferreira (2004, p.137) afirma que a mediação "[...] põe foco no presente com vistas a melhorar um relacionamento futuro". Será que realmente os casais conseguem aprender a se relacionar de uma forma mais eficaz, após o término do processo de mediação? Como os participantes percebem a sua comunicação com a outra parte após o acordo? Houve mudança?

A mediação familiar tem a intenção de propiciar um ambiente de transformação, procurando auxiliar as partes a se relacionarem e dialogarem melhor. Com a comunicação mais eficaz, os envolvidos acabam encontrando soluções mutuamente satisfatórias, e conseguem estabelecer um acordo sobre seus conflitos. Porém, será que este acordo realmente é efetivado pelas partes após a sua homologação? O conflito foi efetivamente minimizado?

Partindo do intuito de conhecer a percepção dos participantes sobre o processo de mediação familiar, considera-se importante trazer uma breve definição de percepção. Segundo o dicionário técnico de Psicologia (2001), a percepção pode ser conceituada como um processo pelo qual o indivíduo se torna consciente dos objetos e relações do mundo circundante, na medida em que essa consciência depende de processos sensoriais.

Com base na problemática apresentada e no conhecimento científico disponibilizado, surge a necessidade de se pesquisar a seguinte questão: **Qual a percepção dos participantes sobre resultado do processo de mediação familiar após a homologação judicial do acordo?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo geral

- Analisar a percepção dos participantes sobre o resultado do processo de mediação familiar após a homologação judicial do acordo.

1.2.2 Objetivos específicos

- Identificar a percepção dos participantes a respeito da comunicação entre eles e os ex- cônjuges após a homologação judicial do acordo;
- Verificar a percepção dos participantes sobre a efetivação do acordo homologado judicialmente;
- Identificar a percepção dos participantes sobre o atendimento do serviço de mediação familiar.

1.3 JUSTIFICATIVA

O número de separações cresceu muito nas últimas décadas devido às diversas transformações ocorridas na sociedade. A inserção da mulher no mercado de trabalho, a crescente industrialização e as novas configurações familiares que surgiram fizeram com que a família não fosse mais vista da mesma forma. De acordo com César-Ferreira (2004), a ruptura conjugal traz para a família inúmeros prejuízos emocionais, e conseqüentemente acaba alterando a dinâmica de relações entre os integrantes.

O poder estatal acabou se tornando insuficiente para atender a demanda de separações que crescem anualmente. Com isso, pode-se supor que a procura por serviços como a mediação familiar, que além de facilitarem o processo de separação judicial, são rápidos e mais acessíveis, também aumentaram em larga escala. A mediação familiar facilita o processo de separações ditas consensuais, em que as partes devem dialogar de forma

amigável através de uma terceira pessoa imparcial, tentando chegar a um acordo mútuo sobre as suas necessidades.

Segundo Grunspun (2000), a mediação familiar representa uma concordância mútua entre as partes sobre seu futuro e não necessariamente a vontade ou interesse dos envolvidos. Esta prática de resolução de conflitos tenta alinhar os assuntos em debate fazendo com que os participantes façam progressos para atingir suas finalidades. Na maioria das vezes, a discussão é centralizada em torno dos filhos e dos bens a serem debatidos.

O Projeto de mediação familiar do Fórum de São José/SC é realizado através de uma parceria entre a Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) e o Fórum de São José. A mediação conta com uma equipe de estagiários da UNISUL, dentre os quais faço parte. O serviço de mediação familiar é executado através de algumas etapas. Primeiramente, é realizado o preenchimento de uma ficha de triagem juntamente com a pessoa que procurou o auxílio da mediação, essa pessoa é denominada como requerente do processo. A triagem engloba os dados das partes e o motivo pelo qual se procurou o serviço. Após, é marcado o primeiro encontro aonde os envolvidos devem comparecer e relatar seus motivos, cabe ao mediador explicar como funciona o processo de mediação antes de se iniciar a primeira sessão. Depois de todo o processo mediativo, se as partes chegarem a uma comum decisão, é elaborado um acordo que se torna uma petição, feita por um advogado, que auxilia conjuntamente com a mediação. Realizada a petição com os termos acertados, é marcada uma audiência, aonde a juíza homologa este acordo judicialmente, finalizando todo o processo.

A intenção é que o presente trabalho, através da análise das percepções dos participantes sobre o resultado do processo de mediação após o estabelecimento do acordo, possa contribuir de forma efetiva com o trabalho realizado pela mediação familiar no Fórum de São José. A mediação familiar não realiza acompanhamentos com as pessoas depois de o acordo ser homologado judicialmente. Deste modo, faz-se necessário uma pesquisa para analisar como estas partes percebem esta alternativa mediativa posteriormente ao processo de mediação, permitindo explorar questões como a efetivação do acordo homologado e a mudança relacional dos envolvidos. Entende-se que a investigação ora proposta visa a contribuir com uma avaliação do serviço de mediação familiar realizado no Fórum de São José, proporcionando possíveis mudanças em prol da melhoria do processo mediativo.

Este estudo se faz relevante também para outros serviços de mediação familiar, servindo de referência para a implementação deste serviço, uma vez que a mediação familiar é uma prática ainda recente, e precisa de aprimoramentos para uma melhor eficácia.

No que se refere à função didática desta pesquisa, verifica-se que este trabalho aborda de forma global todas as características e ferramentas inerentes à atividade do mediador, as quais se demonstram essenciais para que sua função seja desenvolvida com competência.

Com a melhoria do serviço realizado pelo projeto de mediação familiar, as pessoas serão auxiliadas com uma maior propriedade e eficiência, diminuindo o sofrimento derivado do processo de separação. Segundo Grunspun (2000), a separação pode ser traumática e repleta de emoções contrárias. Há sentimentos e atitudes específicas relacionadas a cada uma das partes envolvidas. Por exemplo, quem inicia a ruptura pode experimentar medo, alívio, impaciência, ressentimentos e culpa, já a outra parte comumente pode se sentir chocado, traído, inseguro e abalado emocionalmente. De acordo com Cezar-Ferreira (2004, p.30) as implicações da separação trazem "[...] a necessidade de intensificação dos cuidados para que o prejuízo decorrente da passagem por esta crise seja o menor possível". Portanto, é essencial que o mediador consiga intervir de forma eficaz, fazendo com que as partes relatem sobre suas emoções, permitindo uma diminuição deste sofrimento e um possível entendimento entre os envolvidos.

Ávila (2004) e César-Ferreira (2004), afirmam que a mediação familiar auxilia a comunicação do casal durante e após o processo, favorecendo a relação dos envolvidos. Exemplificam também as contribuições da mediação para com a sociedade e como ela deve ser executada. Muller (2005) analisa as competências necessárias a um mediador para executar o processo de mediação com eficiência. Explora também questões referentes à insuficiência do poder judiciário, e a mediação como uma alternativa para suprir esta ineficiência.

Com efeito, o levantamento teórico realizado não identificou pesquisas existentes em relação à percepção dos participantes sobre o processo de mediação, após a homologação judicial do acordo. Este estudo visa contribuir com a ciência através do surgimento de novos conhecimentos acerca do tema que envolve a mediação, proporcionando novos recortes e dados para discussão.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 SEPARAÇÃO

O número de separações aumentou significativamente nas últimas décadas. As inúmeras transformações ocorridas na família, os conflitos conjugais, o processo de separação e suas implicações serão os elementos elucidados neste capítulo.

Historicamente, a família passou por inúmeras transformações ao longo dos séculos. Pode-se dizer que o contexto sócio-histórico é o elemento que transforma e modifica a família, pois ela corresponde aos interesses e contingências de cada época. As influências políticas, morais, econômicas e religiosas fizeram com que a entidade familiar se alterasse, surgindo desta forma, novas configurações familiares (SOARES, 2004).

Segundo Ávila (2004), estas mudanças ocorridas na família foram responsáveis pelo aumento do número de separações e divórcios. O lugar da família na sociedade sofreu modificações ligadas à industrialização, a evolução dos costumes e a emancipação da mulher. Esta evolução acabou alterando a identidade social de homem e mulher, provocando desta forma mudanças nos relacionamentos conjugais.

No modelo antigo de casamento, mulheres e homens eram naturalmente vistos como diferentes pela sociedade, as identidades masculinas e femininas eram demarcadas com precisão, aonde cada um desempenhava um papel específico. De acordo com Negreiros e Carneiro (2004), o homem era responsável pelo sustento da casa e pela proteção de sua família, Já a mulher desempenhava um papel de cuidadora do lar e dos filhos. Segundo as autoras, o papel masculino era mais valorizado e respeitado. O homem era a figura que detinha o poder sobre a sua família.

O aumento no índice de separações, segundo Castro (2003), deve-se ao fato de que nas épocas passadas, as pessoas tinham que conviver juntas até o fim de suas vidas. Já nos dias atuais, a separação é pensada como a primeira alternativa para sanar uma crise entre os casais. Esta acelerada mudança de valores na sociedade atual, causada por uma incansável procura pela individualidade, dificulta a qualidade e o aprofundamento das relações familiares, tal como exposto por Castro (2003, p.44):

> Há uma tendência atual de considerar que as pessoas devem pensar em si mesmas,

> desenvolver suas potencialidades e subir cada vez mais profissionalmente. Ocorre que a sociedade ignora o trabalho que dá criar um filho. Ignora que o individualismo tão cultivado e idolatrado mina as relações afetivas e familiares.

De acordo com Féres-Carneiro (1998), a dificuldade de ser casal reside no fato de que quando as pessoas se casam, suas individualidades começam a ter que conviver com uma conjugalidade. Os desejos, as vontades e projetos de vida de cada um dos cônjuges começam a se relacionar com os desejos, vontades e projetos de ambos, ou seja, do casal. Para a autora, os casamentos contemporâneos são marcados por ideais individualistas, onde a autonomia e a satisfação individual são mais importantes, fazendo com que a relação e os projetos conjugais sejam colocados em segundo plano.

O compromisso incondicional, do tipo "até que a morte nos separe", na alegria e na tristeza, na saúde e na doença, são cada vez mais evitados nos dias atuais. O relacionamento contemporâneo é marcado justamente pelo inverso, nesta relação, os cônjuges pensam no que cada um pode ganhar, e esta somente é duradoura se continuar proporcionando para ambas as partes satisfações suficientes para permanecerem na relação. (BAUMAN, 2004)

De acordo com Cachapuz (2005), os conflitos conjugais não surgem de uma hora para outra. Os conjuntos de frustrações pessoais, advindos do relacionamento a dois vão se solidificando, trazendo à tona desejos não expressos e declarações não feitas. Estes conflitos, segundo a autora, são geralmente conseqüências da comunicação interrompida ou realizada de forma equivocada, ou, ainda, da idealização do parceiro.

Segundo Cezar-Ferreira (2004, p.59), o processo de separação acarreta muitos desgastes emocionais nos casais. A separação ou a ameaça dela pode gerar grande dor e ansiedade nos envolvidos, segundo a autora "casais que se casaram por amor sempre passam pelo sofrimento do divórcio de seus sentimentos antes de enfrentarem o estresse da separação legal".

Interrogações, dúvidas e indecisões, são alguns dos sentimentos que podem ser experimentados pelos cônjuges quando percebem que sua relação já não é mais a mesma. De acordo com Giusti (1987, p.41), "o receio de errar e a sensação de ser fraco ou covarde quando não se encontra coragem para decidir criam um estado de contradição interna [...]". O medo da reação dos filhos, o sentimento de solidão e a mudança de cotidiano fazem com que a separação muitas vezes seja adiada, e a esperança que a relação melhore durante este tempo surge como uma forma de adiar esta decisão.

Muitas vezes, os casais começam a se distanciar antes mesmo de perceberem que

a relação conjugal não vai bem. À vontade de ficar a sós com o cônjuge já não existe, o trabalho e as horas extras aumentam, assim como as viagens, e as conversas acabam se transformando em brigas e discussões. A relação vai se desgastando, até o momento em que uns dos parceiros ou ambos resolvem terminar a relação. Giusti (1987), afirma que, no momento da separação, é quase inevitável o surgimento de sentimentos confusos como: a dor, a culpa e a raiva. Normalmente, os parceiros colocam a responsabilidade destes sofrimentos um no outro, com o intuito de não se sentirem culpados pelo fim da relação.

A separação, segundo Féres-Carneiro (2003), é a responsável pelo desaparecimento da identidade conjugal surgida no casamento, levando os cônjuges a uma redefinição de suas identidades individuais. Segundo a autora, este processo de mudança de identidade é vivido com muita dificuldade pelos envolvidos. A liberdade e a autonomia agora possíveis se misturam com sentimentos de abandono e solidão, fazendo com que os primeiros anos de separação sejam difíceis tanto para os homens como para as mulheres.

De acordo com Giusti (1987), os indivíduos que passam por um processo de separação, normalmente não conseguem examinar a relação passada de forma adequada. Segundo o autor, é necessário que os envolvidos reflitam e analisem seus sentimentos e comportamentos passados, pois desta forma poderão olhar com objetividade e serenidade para os acontecimentos que levaram a separação, percebendo estas situações como uma forma de aprendizado para o futuro. Neste sentido, Muller (2005) afirma que a experiência da separação, embora traga muitas vezes sofrimento e dor, pode ser considerada também como uma transformação positiva nas relações dos envolvidos. Os conflitos e acontecimentos passados podem ter um potencial transformativo, fazendo com que os envolvidos encarem a separação como uma forma de aprendizado.

A separação conjugal é um momento desgastante para a família que a vivencia. Guarda, pensão, bens e visitas são alguns dos elementos que normalmente viram discussões entre o casal. Estes conflitos familiares são ligados a fatores emocionais e afetivos, e, muitas vezes, a maneira como são resolvidos acaba atrapalhando o processo de adaptação de pais e filhos separados (ÁVILA, 2004).

Neste sentido, o próximo capítulo trará questões sobre a mediação familiar. Este serviço tem como proposta atender os casos de separação conjugal, levando em consideração a natureza psicológica e emocional dos conflitos familiares, ajudando as pessoas a lidarem com seus problemas de uma forma menos dolorosa.

2.2 MEDIAÇÃO

Este capítulo objetiva articular um panorama de alguns aspectos que envolvem o processo de mediação e a função do mediador. Para tanto, serão abordadas questões como: a história da mediação, sua institucionalização como prática, seus conceitos e suas funções, assim como suas técnicas e objetivos. No que diz respeito à função do mediador, este capítulo levantará questões referentes à prática, as funções, os papéis, e os diversos objetivos do mediador dentro do processo de mediação.

De acordo com Moore (1998), a mediação possui uma história longa, em quase todas as culturas do mundo, até mesmo as mais primitivas. Culturas judaicas, cristãs, islâmicas e indígenas já utilizavam a mediação como prática na resolução de suas disputas. Em sua maioria os mediadores de outras épocas e culturas tinham um treinamento informal, e o papel que exerciam era realizado de uma forma diferente da atual.

De acordo com Marodin e Breitman (2002), na antiguidade, os líderes familiares, as pessoas mais velhas da comunidade, ou os religiosos eram escolhidos para auxiliarem na negociação dos conflitos da sociedade. As escolhas dos mediadores eram pautadas nas questões em conflito, tais como problemas familiares, de heranças ou disputas de terras.

Foi somente no século XX, que a mediação passou a ser reconhecida e institucionalizada. A prática da mediação só se tornou possível através do reconhecimento mais amplo dos direitos humanos e da dignidade dos indivíduos. A insatisfação com o poder judiciário também contribuiu para estabelecimento da mediação como prática, tendo em vista que os processos litigiosos são demorados, dispendiosos e não se ajustam aos interesses de cada uma das partes de modo igualitário (MOORE, 1998).

Nos últimos trinta anos, a mediação vem sendo utilizada como técnica de resolução de conflitos nos mais diferentes tipos de disputas. Segundo Moore (1998), os conflitos provenientes das relações trabalhistas e comerciais, disputa entre etnias, disputas econômicas e escolares, de política ambiental e social, e os conflitos familiares fazem uso da prática da mediação como recurso.

A mediação familiar foi colocada em prática como uma alternativa ao poder estatal, que não consegue atender a demanda imposta pela sociedade. Segundo Ávila (2004), as inúmeras transformações familiares ocorridas durante as décadas passadas, fizeram do judiciário, um sistema ineficaz no que diz respeito às questões emocionais e afetivas das relações conjugais.

De acordo com Cezar-Ferreira (2004), além do poder judiciário não conseguir atender as implicações provenientes de uma separação, as mudanças legais também não conseguem acompanhar as transformações familiares ocorridas nas últimas décadas. O Brasil é um exemplo disto, tendo em vista que a lei do divórcio foi criada somente em 1977, e as leis relativas à união estável surgiram apenas nos anos de 1994 e 1996.

Haynes e Marodin (1996, p.11), afirmam que o "processo de mediação é a condução das negociações de outras pessoas e o mediador é o administrador das negociações, é quem organiza a discussão das questões a serem resolvidas". De acordo com os autores, a solução escolhida deve satisfazer a todos os participantes da disputa e o acordo final deve ser estruturado de modo manter a continuidade das relações futuras entre as partes.

A conciliação e a arbitragem são consideradas outras formas de resolução de conflitos. Na arbitragem segundo Brandão (2008), a solução do conflito é decidida por um terceiro, ao qual os envolvidos se submetem, já na conciliação, um terceiro auxilia as partes a negociarem, opinando e sugerindo novas alternativas para o fim do conflito. Por sua vez, na mediação, o terceiro é imparcial, ele facilita a negociação entre as partes, porém elas mesmas devem ser as autoras das decisões.

De acordo com Cezar-Ferreira (2004) a mediação não deve desempenhar apenas uma função acordista, e sim exibir um caráter cooperativo e transformativo, propiciando aos envolvidos um espaço que proporcione a construção de uma nova realidade. Realidade esta, que permitirá que eles consigam chegar a um consenso sobre o conflito em questão, sendo o acordo uma forma explicitada deste consenso.

A mediação possui um caráter não adversarial, ou seja, as pessoas não são vistas como adversários em potencial, ao contrário do que ocorre no sistema tradicional judiciário. Além do caráter não adversarial, o custo da disputa se torna significativamente menor do que nos processos litigiosos. Mais rápida e privativa, a mediação é uma prática ideal nas questões referentes ás disputas familiares (HAYNES & MARODIN, 1996).

De acordo com Warat (2003, p.35), a mediação possui um caráter pacifista, pois não permite dicotomias, como por exemplo, certo ou errado, inocente ou culpado, vítima ou agressor, neste método, segundo a autora existe o princípio de que em "todo conflito possui a presença ativa de dois opositores, responsáveis por sua manifestação e manutenção".

A mediação segundo Muller, Beiras e Cruz (2007) utiliza técnicas da Psicologia, mais especificamente, das psicoterapias. A sumarização positiva, o resumo e o enquadre são algumas destas técnicas que auxiliam e ampliam a escuta do mediador, possibilitando a ele uma compreensão mais eficaz das mensagens transmitidas pelos envolvidos, além de facilitar

o uso de uma escuta calma, favorecendo a interpretação para além das mensagens verbais. Para estes autores, as variáveis psicológicas encontradas nos conflitos familiares, tornam o processo de mediação familiar mais complexo, pois envolve não apenas os aspectos objetivos, mais os emocionais e inconscientes.

Desta forma, é extremamente valiosa a utilização da mediação nos conflitos familiares provenientes da separação. Esta prática consegue abranger os principais aspectos psicológicos embutidos na ruptura conjugal. Com um caráter pacifista e acolhedor, a mediação permite que as partes dialoguem sobre seus sentimentos e necessidades, procurando de toda forma restaurar a comunicação entre eles. A possibilidade do diálogo e a posição não adversarial não é encontrada dentro do poder judiciário tradicional, onde reina sempre um vencedor (BRANDÃO, 2008).

O contexto da mediação apresenta, fundamentalmente, a presença de três elementos: as partes, o mediador e a disputa. O mediador é o condutor do processo que, mediante técnicas apropriadas ligadas à negociação, dirige as partes para uma solução de valor mútuo (SERPA, 1999).

O mediador é a peça principal para que a mediação ocorra de forma eficaz. Ele que irá conduzir todo o processo, possibilitando e auxiliando as partes em suas negociações. O mediador pode ser definido, de acordo com Cachapuz (2005, p.51) como sendo "[...] um indivíduo especializado em resolver conflitos, tendo caráter de interventor imparcial, escolhido pelos mediandos, atuando entre eles, como facilitador do diálogo".

Dentro do processo de mediação, o mediador exerce o papel de facilitador da comunicação entre as partes, auxiliando os oponentes a discutirem e confrontarem seus pontos de vista relacionados ao conflito em questão. Desta forma, os envolvidos poderão relatar sobre seus interesses e necessidades, sendo ajudados por uma terceira pessoa imparcial, que os conduzirá a encontrar soluções para sanar os seus conflitos interpessoais (CEZAR-FERREIRA, 2004).

É dever do mediador possuir uma postura ética, seguindo todos os princípios que regularizam a mediação. Um destes princípios é que o mediador não possui o poder de coação durante o processo, ou seja, não pode tomar nenhuma decisão, e nem incentivar as partes a chegarem a um acordo se elas não estiverem aptas a fazê-lo (CACHAPUZ,2005).

A imparcialidade segundo Cezar-Ferreira (2004) e Haynes & Marodin (1996) é uma das características essenciais ao mediador. Ele não deve de forma alguma privilegiar alguma das partes e precisará manter seus valores pessoais, seus conceitos e crenças longe do processo, para que eles não interfiram de forma alguma. Os envolvidos na disputa irão relatar

os acontecimentos, procurando o mediador como seu cúmplice. É necessário que o facilitador[2] fique atento a si próprio, para não acabar favorecendo umas das partes.

Segundo Ávila (2004, p.39), um dos objetivos do mediador "é assegurar-se de que a decisão seja suficientemente pensada e compreendida, e, por outro lado, conhecer os cônjuges, sua dinâmica, para acompanhá-los na tomada da decisão". O mediador deve auxiliar o casal, a entender as conseqüências de uma separação definitiva. Diante deste entendimento, o casal poderá se reconciliar, se separar temporariamente ou romperem de forma definitiva com a relação. Desta forma, o mediador possibilita ao casal uma melhor compreensão da situação, auxiliando as partes a chegarem a uma comum decisão sobre seus futuros.

De acordo com Moore (1998), o mediador tem a função de reconciliar os diferentes interesses dos opositores, ajudando-os a entenderem quais são suas reais necessidades. As negociações destas necessidades são à base do processo de mediação, e cabe ao mediador a função de auxiliar os envolvidos a negociarem estes interesses, possibilitando uma decisão mutuamente satisfatória e que possa corresponder aos padrões de justiça de ambos.

Durante o processo de mediação, as partes acabam relatando acontecimentos, queixas, ações e comportamentos que já aconteceram. Eles disputam o passado e não o futuro. Haynes e Marodin (1996, p. 21) afirmam que "a mediação está preocupada não com quem estava certo e errado no passado, mas como os disputantes querem se reorganizar no futuro". O mediador deve tentar problematizar os discursos sobre os acontecimentos passados, de uma forma que estas discussões possam servir de auxílio para uma reorganização do presente e do futuro dos envolvidos.

Grunspun (2000, p.87) afirma que "o mediador tem a seu dispor várias técnicas de abordagem para conseguir chegar a acordos com as partes. Em muitas destas técnicas ele assume papéis para ser compreendido [...]". Estas técnicas resultam em estratégias para que se possa realizar a melhor maneira possível de diálogo entre os envolvidos. Moore (1998), também afirma que o mediador pode assumir alguns papéis. O autor destaca: o facilitador de comunicação, o legitimador, o facilitador do processo, o ampliador de recursos, o treinador, o investigador do problema, o agente da realidade, o bode expiatório e o líder como os principais papéis utilizados em auxílio às partes em suas disputas.

Ao mediador, cabem alguns princípios éticos fundamentais, como a confidencialidade e a profissionalização. A confidencialidade é um requisito indispensável ao

[2] Neste trabalho, o termo mediador e facilitador serão utilizados como equivalentes, de acordo com Haynes & Marodin (1996).

mediador, as informações obtidas jamais devem ser reveladas sem o consentimento das partes, exceto em casos de delitos graves, maus-tratos ou risco de vida. A mediação requer também um profissional com uma formação adequada, para auxiliar na busca de soluções que assegurem os direitos e as responsabilidades de ambas as partes. O facilitador deverá possuir uma formação teórica e prática específica, possibilitando um nível de autoconhecimento, de empatia e respeito ao outro. Somente com esta formação teórica e prática conseguirá adquirir os requisitos básicos para se tornar um mediador eficaz (MARODIN & BREITMAN, 2002).

Também em relação à formação do mediador, Cachapuz (2005), afirma que a mediação deve ser encarada com seriedade, exigindo do mediador uma capacitação adequada e criteriosa. A autora também pontua a necessidade da interdisciplinaridade na formação do mediador, pois este terá que lidar com os diversos aspectos do conflito: os emocionais culturais e legais.

Para que ocorra uma mediação transformadora, é necessário que o mediador não julgue nenhuma das partes, considerando seus interesses e necessidades. De acordo com Muller (2005, p.61), o mediador deve "ser responsivo á expressão de emoções; ensejar e explorar a ambigüidade das partes; estar concentrado no aqui e agora da interação do conflito; garimpar o passado em busca de seu valor para o presente [...]". César-Ferreira (2004, p.141) coaduna com Muller quando afirma que uma mediação cooperativa-transformativa, só ocorre quando o mediador considera as necessidades dos envolvidos, propiciando a eles um espaço "psicorelacional para a construção de uma nova realidade, realidade esta que permitirá que cheguem a um consenso sobre a questão conflitiva".

O mediador deve atuar na construção de um ambiente colaborativo, procurando amenizar os impasses entre as partes. Isto só se torna possível, se os envolvidos conseguirem dialogar entre si. Cabe ao facilitador auxiliar esta comunicação, que muitas vezes se encontra confusa, favorecer a interação entre eles e permitir que tenham autonomia para resolverem seus interesses (CACHAPUZ, 2005).

De acordo com Brandão (2008, p.84), o mediador deve ter o cuidado "[...] de não se deter na análise das determinações psíquicas do conflito do casal". Pois, se o facilitador não se ater ao tempo que é disponível no processo, no caso, até no máximo oito encontros, a mediação se descaracterizará e passará a ter uma função terapêutica. Segundo Ávila (2004), a mediação se diferencia da terapia conjugal em diversos aspectos. A terapia conjugal é um processo de maior duração, visando mudanças mais profundas nos comportamentos dos envolvidos, onde problemas pessoais ou conjugais, presentes ou passados, são colocados em pauta. Já a mediação consiste em um processo rápido, visando solucionar de forma amigável

questões referentes à ruptura conjugal, focando-se sempre no presente e no futuro das partes, como por exemplo, as responsabilidades parentais e financeiras.

A comunicação é um requisito básico para que se ocorra a negociação entre as partes. Este segundo subcapítulo pretende explorar a comunicação entre os casais em processo de separação e a importância da mediação como colaboradora da restauração desta comunicação.

2.2.1 Comunicação

A palavra comunicação vem do latim *communicatio.* A raiz *munis* significa "estar encarregado de". O prefixo *co* expressa conjunto, uma idéia de atividade realizada conjuntamente e por fim, a terminação *tio* que reforça a idéia de atividade. Além do sentido etimológico, a comunicação também pode ser representada como: ação + comum, ou seja, uma ação em comum. Neste sentido, a ação é direcionada sobre outra pessoa, o receptor da informação, portanto, a comunicação implica uma relação intencional, direcionada para uma ou mais pessoas, caracterizando-se como o produto de uma interação social. (FIGUEREDO, 2005).

É comum durante o processo de separação, que as partes não consigam se comunicar, e quando ainda conseguem manter um diálogo, muitas vezes ele é feito de forma inadequada, propiciando o conflito. A restauração da comunicação do casal em processo de separação é um dos principais objetivos da mediação familiar. Portanto, neste subcapítulo, serão levantados alguns elementos como: a comunicação, a mediação familiar, e o mediador como facilitador do restabelecimento da comunicação entre as partes.

De acordo com Moore (1998), a comunicação é o elemento fundamental para que se ocorra uma negociação entre as partes. Normalmente, os inúmeros conflitos existentes entre os casais são conseqüência de algum dano na comunicação, e este dano pode acabar facilitando a separação entre eles. A freqüência e a forma da comunicação do casal, influência de modo significativo no resultado das negociações ocorridas durante o processo de mediação familiar.

O diálogo é um requisito fundamental para que se ocorra a mediação, porém nem sempre ele resolve as diferenças entre os envolvidos. Deutsch (1969) define a comunicação entre as pessoas em um determinado conflito:

> Caracteristicamente, um processo competitivo tende a produzir os seguintes efeitos: a comunicação entre as partes conflitantes é empobrecida. Os canais de comunicação disponíveis não são utilizados ou são usados em uma tentativa de enganar ou intimidar a outra [...] (DEUTSCH, 1969 apud MOORE, 1998, p.162).

A dificuldade de comunicação, segundo Cezar-Ferreira (2004) é entendida como uma comunicação disfuncional, aonde ela é a responsável por uma imensa fonte de conflitos. Para que haja diálogo efetivo entre as partes, é necessário primeiramente que os envolvidos falem sobre o mesmo tema, dando a mesma importância aos assuntos que estão sendo discutidos dentro da mediação.

O momento da comunicação é extremamente importante em uma resolução de disputa. Os mediadores podem e devem controlar o momento da comunicação quando julgarem necessário, inibindo ou encorajando uma das partes. A comunicação não-verbal, segundo Moore (1998), também se faz presente durante o processo de mediação familiar. Ambas as partes podem utilizar gestos, olhares, manipulações de objetos, ou qualquer outra forma não verbal de comunicação durante as mediações. Utilizando deste tipo de comunicação, intencionalmente ou não, as partes podem acabar demonstrando algo sobre relacionamento em questão. Portanto, o mediador deve ficar atento à comunicação não verbal entre os envolvidos, pois muitas vezes elas acabam delatando claramente informações sobre a relação de poder existente entre eles.

A falta de comunicação ou a comunicação não apropriada entre as partes, muitas vezes são as causas das dificuldades conjugais, e acabam trazendo como conseqüência a separação. Dentro da mediação, os envolvidos devem concentrar-se na possibilidade de reorganização de suas vidas futuras, e não nos acontecimentos passados. A comunicação surge como uma maneira de auxiliar as partes a pensarem sobre as suas questões futuras. Na mediação, a comunicação deve ser restaurada entre as partes, possibilitando o surgimento das necessidades e interesses de ambos. O mediador se encontra como o facilitador desta comunicação, tal como exposto por Ávila (2004, p.48):

> Em mediação a comunicação deve ser direta e autêntica, desprovida de artifícios e de jogos de poder. O mediador é um modelo de comunicação, por isso tem que ser direto, caloroso e principalmente demonstrar competência para dar segurança aos participantes quanto à solução de suas dificuldades.

De acordo com Cachapuz (2005), a grande tarefa do facilitador é restabelecer o diálogo entre os mediandos. Através das técnicas de comunicação, os envolvidos serão

auxiliados de um modo que consigam escutar tanto a si mesmo como ao outro. A falta de comunicação leva muitas vezes a frustrações constantes que acabam por desgastar o relacionamento do casal, tal como exposto por Delboni:

> A expressão de nossas idéias, de nossos valores, daquilo em que acreditamos é vital para que possamos esclarecer dúvidas, elaborar conceitos e colaborar com a evolução do mundo. Quando somos impedidos de fazê-lo é como se tornássemos uma enorme panela tampada, que a cada palavra não pronunciada vai aumentando a pressão (DELBONI, 1997 apud CACHAPUZ, 2005, P.129).

Com dito anteriormente, é importante que o mediador consiga de alguma forma reestruturar a comunicação interpessoal do casal, através do desenvolvimento de novas formas de convívio, procurando conscientizar os cônjuges da importância da manutenção do diálogo entre eles, principalmente se eles tiverem filhos em comum. Neste sentido:

> O retorno à comunicação faz com que surjam qualidades até o momento despercebidas, pois as pessoas, quando começam a dialogar, passam a visualizar outras possibilidades, reconstruindo a situação problemática e a si mesmos como agentes do conflito e de suas soluções, projetando trajetórias futuras através de múltiplas alternativas, derrubando as linhas invisíveis que os impediam de enxergar um ao outro para que pudessem buscar novas formas de vida (CACHAPUZ, 2005, p.69).

Com o favorecimento da comunicação entre as partes, o acordo acaba tornando-se possível. Os próprios envolvidos devem dialogar e procurar a melhor maneira de acordarem suas necessidades e interesses. O próximo subcapítulo irá trazer questões e indagações referentes ao acordo homologado pela mediação familiar.

2.2.2 Acordo

Este subcapítulo pretende levantar questões referentes ao acordo executado pelas partes durante o processo de mediação. Portanto, serão abordados elementos como: a formalização do acordo, sua efetivação, sua implementação e sua função.

No estágio final do processo de mediação familiar as partes devem formalizar um acordo, que conterá as decisões mutuamente discutidas durante as sessões anteriores. Segundo Moore (1998), para que se obtenha êxito nesta etapa final da mediação, deve ser assegurado tanto um acordo realizado no momento, quanto um acordo que será mantido a longo prazo.

Para que isto ocorra, a mediação procura promover um resgate da comunicação entre os envolvidos, possibilitando que o acordo possa continuar após o termino da negociação.

Segundo Muller (2005), o acordo consiste em uma decisão discutida e acertada mutuamente por ambas as partes e estruturada de modo preservar as relações dos envolvidos na disputa. Quando ambas as partes ganham utilizando a negociação como forma de resolução de seus conflitos, o processo se torna mais eficaz e os envolvidos conseguem se relacionar futuramente, o que é essencial em casais que separam e possuem filhos em comum.

De acordo com Grunspun (2000. p.13), a medição "apesar de ser um processo voluntário e não compromissado, os números da aceitação dos resultados dos acordos têm sido significativos". Para o autor, as partes ficam mais satisfeitas com suas próprias decisões, do que com as decisões impostas pelo judiciário. Os acordos feitos pela mediação familiar são diversos. Dissolução de união estável, separação judicial, divórcio, alimentos, conversão de separação judicial para divórcio, regulamentação de visitas, guarda são os principais acordos realizados. Assuntos como, partilha de bens, partilhas de obrigações, pensão entre o casal, pensões para os filhos são colocadas em pauta durante o processo de mediação, e as decisões convertidas em acordo.

O sucesso de um acordo realizado depende da força de seu plano de implementação. Muitas vezes as partes podem não conseguir efetivar o acordo, pelo fato de não conseguirem programá-lo. O mediador deve ficar atento, para que os elementos do acordo sejam acertados, de um modo que as partes possam cumprir de fato o que ficou estabelecido. Se isto não for feito de forma efetiva, pode acarretar inúmeras implicações às partes, no que diz respeito a uma negociação futura. Acordos não cumpridos, relacionamentos interpessoais abalados, perda de tempo e dinheiro são algumas das implicações decorrentes desta falta de planejamento do acordo. Portanto, o papel do mediador se torna essencial nesta hora, pois ele facilitará as partes na escolha de procedimentos de implementações efetivos (MOORE, 1998).

Uma pesquisa realizada pela Universidade Federal de Minas Gerais acompanha a prática dos dois núcleos de Mediação e Cidadania presentes hoje no programa Pólos. O programa Pólos da Cidadania é um projeto de extensão diretamente vinculado ao curso de Direito desta universidade. Segundo Simião et al (2007), é comum nos casos familiares, principalmente onde a pensão e os alimentos estão presentes, a utilização do uso do Direito como uma forma de punição. Há muitos casos em que os envolvidos realizam o acordo verbal, e depois uma das partes volta a mediação para reclamar o não cumprimento do acordo. Relatam também que na maioria das vezes as pessoas voltam á mediação familiar não em defesa de seus filhos ou interesses, mas com o objetivo da visibilização de uma mágoa ou

ofensa moral promovida pela outra parte. Desta forma, "[...] não significa que o valor monetário da pensão não importe, mas que maior que ele é o seu valor moral para a reparação de um dano percebido pelo sujeito da reclamação" (SIMIÃO et al, 2007, p.21).

Segundo Grunspun (2000), após a homologação do acordo, as pessoas podem recorrer ao juiz caso venham a mudar de opinião, sendo encaminhadas á uma nova mediação ou á uma resolução judicial. Segundo este autor, nos países que adotam a mediação como alternativa, há um desafogamento nos processos do judiciário e as apelações diminuíram. Se as apelações diminuíram, os acordos estão sendo efetivos? Ou se não houve efetivação do acordo, as partes conseguiram resolver por si só?

Dentro do processo de mediação, as partes devem procurar o serviço por iniciativa própria, resolvendo sozinhos seus próprios problemas. As decisões acordadas durante o processo mediativo segundo Marondin e Breitman (2002), serão de inteira responsabilidade dos envolvidos, ficando o mediador apenas com o papel de facilitador da comunicação e das discussões. Esta livre decisão, segundo as autoras, é o princípio que fundamenta o cumprimento dos acordos, diferenciando desta forma a mediação dos outros modos alternativos de resoluções de disputa.

O acordo realizado na mediação familiar requer um desempenho contínuo, e, com a ausência de acompanhamentos com as partes, o acordo torna-se difícil de ser avaliado. Segundo Moore (1998), este acordo pode ser ilustrado como um acordo que não é auto-executável. Visitas, pensão, alimentos, são uma das situações mais freqüentes encontradas dentro da mediação familiar, do Fórum de São José/SC. Como elas devem ser seguidas durante anos pelos envolvidos, o acordo não se encerra quando a negociação termina. Desta forma, os conflitos se tornam freqüentes e acabam ilustrando a dificuldade de se cumprir acordos que necessitam um desempenho á longo prazo. Tendo em vista que estes acordos são realizados visando uma efetivação á longo prazo e não somente um acordo de momento, não seria necessário então um acompanhamento destes acordos? Esta pesquisa pretende justamente verificar a efetivação do acordo após o termino do processo mediativo, possibilitando investigar se os acordos estão realmente sendo cumpridos, e se não, quais os motivos que levaram a não efetivação do acordo.

O subcapítulo seguinte abordará questões referentes ao Direito de Família, já que esta pesquisa lida com seus pressupostos. É de extrema importância, o entrelaçamento entre a família e o Estado, pois ambas refletem as necessidades essenciais do indivíduo, no sentido de sua afirmação pessoal e social.

2.2.3 Direito de família

Neste subcapítulo, serão elucidadas algumas questões referentes ao Direito de Família. Para tanto, serão abordados alguns elementos como: o conceito, sua função, os profissionais do direito, a interdisciplinaridade e a humanidade das questões jurídicas.

O Direito pode ser distinguido em Direito Público ou Privado. O Direito Público se refere às questões coletivas, aonde pertencem às áreas do direito Constitucional, Judiciário, Administrativo e Penal. Já o Direito Privado, regula as relações dos homens e seus interesses particulares, aonde fazem parte o Direito Civil e o de Família (CEZAR-FERREIRA, 2004).

O conceito de Direito de Família, está intimamente relacionado com a evolução da entidade familiar. De acordo com Soares (2004), o direito de família é constituído por princípios e teorias que regem os interesses e as relações pessoais ou patrimoniais dos membros de uma família ou de um grupo.

Embora o direito de família seja constituído no âmbito do Direito Privado, seus princípios e teorias são considerados de ordem pública, possibilitando aos membros da sociedade um auxílio em diversas questões referentes à família, tal como exposto por Soares:

> São múltiplos os aspectos abrangidos pelo Direito de Família, tais como: o casamento, seus efeitos jurídicos, a sua dissolução, as relações de parentesco, a tutela, a curatela, a ausência, a posse e guarda dos filhos, a obrigação de alimentos, a partilha de bens, em decorrência da separação e do divórcio, a sucessão, além das diversas hipóteses delituosas, relacionadas a esses temas (SOARES, 2004, p. 89).

Fica explícito que o Direito de Família assegura os aspectos atrelados à tutela do filho. O termo proteção tem sua gênese do latim *protectio,* o qual tem como significado de amparar, abrigar, cobrir. Juridicamente, este termo pode ser entendido como toda e qualquer assistência prestada às pessoas ou às coisas, a fim de ampará-las contra possíveis ameaças. Segundo Soares (2004, p.91), "[...] a proteção da família pelo Estado se traduz em certos favores, benefícios, regalias e privilégios, considerados fundamentais à existência da mesma".

Ressalta-se, porém que, as leis burocráticas que asseguram às famílias não são suficientes para protegê-las por inteiro. De acordo com Souza (2002) é necessário humanizar a ciência jurídica, trazer o homem para o centro das operações, no qual ele deve ser privilegiado. Humanizar a ciência jurídica, segundo o autor é "*mutatis mutandi*", ou seja, assegurar que o currículo das faculdades de direito consigam enxergar o homem com toda a dignidade que ele merece.

Desta forma, é necessário que os profissionais de Direito não se limitem apenas em regras e leis, focalizando sua atenção no que é principal: o homem e seu direito. Os profissionais que conseguem desprender-se das questões burocráticas acabam se tornando abertos no que diz respeito à subjetividade do sujeito. Sendo assim, operadores do direito que permitem e acham necessário compreender melhor os aspectos emocionais dos seus clientes, acabam tornando o processo menos rígido e mais efetivo, tal como exposto por Estrougo (2002, p.205):

> Quando se advoga em Direito de Família, é imperioso compreender o sujeito e o contexto do conflito, isto é, faz-se mister entender a dimensão humana e afetiva que circunda aquela relação familiar conflituosa. O sujeito não pode ser visto apenas como o autor ou réu da demanda, mas deve ser compreendido como elemento formativo, integrante do conflito, o qual se pretende sanar.

Separações, divórcios, pensão, guarda, exercício de visitas são algumas das questões que representam o porquê da vinda das famílias aos tribunais. Segundo Estrougo (2002, p.210), "o problema trazido, contudo, não se apresenta só no concreto, mas reproduz a intimidade das pessoas e seus sentimentos e emoções mais profundas, as quais são levadas ao tribunal para serem julgadas". É essencial que os operadores de direito de família tenham as competências necessárias para entender a importância da dimensão psicológica dos aspectos afetivos que se fazem presentes no conflito.

Desta forma, o direito de família não corresponde apenas aos aspectos jurídicos, decorrentes dos conflitos familiares. Compreende também, os afetos, as mágoas e os sofrimentos das pessoas. Neste sentido:

> O judiciário atuando em Direito de Família, acaba sendo o lugar em que as pessoas "depositam os restos de amor", e por isso, é preciso, como disse sabiamente aquela juíza, saber amar para melhor compreender, receber e ouvir, tanto a mensagem verbalizada como a mensagem oculta e, assim, poder melhor ajudar as pessoas, ainda mais quando é a Família que vai ao Tribunal (ESTROUGO, 2002, p.215).

Portanto, este ramo do direito possui o dever de assegurar às famílias no âmbito subjetivo, compreendendo que, somente as regras legislativas não são suficientes para dar conta dos conflitos provenientes das relações familiares. É necessário auxiliar as dimensões psicológicas e humanas, adentrando a subjetividade e a intimidade dos indivíduos, principalmente no Direito de Família, onde os conflitos são constituídos de inúmeros aspectos emocionais e afetivos.

Como dito anteriormente, o Direito sempre buscou trabalhar com as normas e regras técnicas, sem se preocupar com a visão de totalidade do ser humano, ou seja, uma visão do homem como um ser biopsicosocial. Desta forma, há uma necessidade de interdisciplinaridade da atuação jurídica, sendo este amparado por outras disciplinas da área humana, tais como a psicologia e o serviço social (CACHAPUZ, 2005).

As varas de Família e da Infância e Juventude já utilizam profissionais da psicologia e do serviço social, através de práticas como: a perícia, a mediação familiar e a arbitragem. Entretanto, a maioria dos Fóruns ainda não conta com a ajuda destes profissionais, deixando "os juizes à mercê de seus conhecimentos dogmáticos, fortalecidos em conceitos pragmáticos, sem conteúdo científico" (CACHAPUZ, 2005, p.89).

A mediação familiar entra neste contexto do Direito de Família, como uma alternativa para a resolução de conflitos familiares, reduzindo as normas legais e burocráticas do Direito. Esta prática permite que os aspectos psicológicos envolvidos no conflito sejam expressos, com o auxílio de uma pessoa qualificada e imparcial. (CACHAPUZ, 2005).

A mediação reconhece a dimensão psicológica dos aspectos afetivos que se fazem presentes no conflito. Segundo Cachapuz (2005, p.133), estes aspectos psicológicos envolvidos nas disputas familiares devem ser atendidos, "para que mais tarde não resultem em constantes ações revisionais, até porque os conflitos de casais, antes de serem de direito, na grande maioria, são essencialmente emocionais".

Desta forma, as questões do Direito de Família são as mais indicadas para o método da mediação, pois os conflitos familiares possuem fatores de ordens sociais, psicológicas e afetivas. Os operadores de direito requerem cada vez mais a ajuda de outros profissionais com conhecimento em outras áreas, sendo assim, a mediação acaba integrando estes profissionais, fazendo com que o direito, a psicologia e a sociologia trabalhem juntos (ÁVILA, 2004).

3 MÉTODO

3.1 CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

A metodologia escolhida para a realização da presente pesquisa é de natureza quali-quantitativa. Pode-se considerar quantitativa, pois a coleta e análise dos dados utilizam técnicas estatísticas através de medidas de variáveis pré-estabelecidas. E também qualitativa, pois pretende fornecer interpretações sobre os dados coletados.

Em relação aos objetivos propostos, esta pesquisa caracterizou-se como exploratória, pois visou analisar a percepção dos participantes sobre o processo de mediação familiar após a homologação do acordo.

De acordo com Gil (2002, 41), a pesquisa exploratória "[...] tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses".

No que se refere ao delineamento, esta pesquisa é caracterizada como um levantamento. Para Gil (2002, p.50) o levantamento é caracterizado "pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer".

3.2 PARTICIPANTES

A amostra de participantes envolvidos nesta pesquisa foi composta por um grupo de 20 pessoas que obtiveram um acordo homologado no ano de 2007, através do serviço de mediação familiar do Fórum de São José/SC.

Dentre estas 20 pessoas, participaram desta pesquisa 10 requerentes e 10 requeridos, não necessariamente compondo um casal. Referente ao perfil desses participantes, cabe ressaltar que o mesmo será devidamente apresentado no capítulo seguinte.

3.3 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para a realização desta pesquisa foram utilizadas folhas de papel A4; canetas esferográficas; computador, impressoras, livros de acervo próprio e através de empréstimo na Biblioteca da Universidade do Sul de Santa Catarina; artigos obtidos via Internet; e quarenta cópias do formulário utilizados na coleta de dados.

3.4 SITUAÇÃO E AMBIENTE

O ambiente da pesquisa foi a sala de mediação familiar do Fórum de São José /SC. Neste local, é realizado o Estágio Curricular do Núcleo Psicologia e Saúde na 9ª e 10ª fase do Curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina. Esta sala apresenta luminosidade adequada, desprovida de ruídos e é reservada. Os instrumentos de coleta de dados foram preenchidos pela própria pesquisadora em presença do entrevistado, não tendo ocorrido interrupção alguma durante a aplicação dos mesmos.

3.5 INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

O instrumento utilizado nesta pesquisa foi o formulário (Apêndice A), de acordo com Marconi e Lakatos (2003, p 212), este tipo de instrumento pode ser "utilizado em quase todo o segmento da população: alfabetizados, analfabetos, populações heterogêneas etc... porque seu preenchimento é feito pelo entrevistador". A facilidade de aquisição de um número representativo de informantes de um grupo, e a flexibilidade do instrumento, permitindo a pesquisadora ajustar o formulário à compreensão de cada informante abordado, são algumas das vantagens deste instrumento de coleta de dados.

Esta pesquisa e o instrumento de coleta de dados foram enviados para o Comitê de Ética em Pesquisa da UNISUL e aprovados pelo mesmo. O instrumento de coleta de dados foi aplicado em uma amostra significativa de participantes, a fim de se obter os resultados

propostos. Realizou-se um pré-teste do instrumento com o primeiro participante da pesquisa no intuito de verificar sua validade, a qual, posteriormente, foi confirmada.

3.6 PROCEDIMENTO

3.6.1 De seleção dos participantes

Fez-se um levantamento de dados dos acordos homologados no ano de 2007 pela Mediação Familiar do Fórum de São José/SC. Em 2007, quarenta e cinco acordos foram homologados no total. Quatro dos acordos não foram encontrados durante o levantamento, desta forma, esta pesquisa selecionou participantes dos quarenta e um acordos encontrados.

3.6.2 De contato com os participantes

Inicialmente, fez-se um levantamento dos dados dos requerentes e requeridos (nome, telefone, endereço). Esses dados se encontram anexados nos acordos homologados e nas fichas de triagem. Após a coleta dos nomes e dos telefones dos informantes, a pesquisadora entrou em contanto via-telefone, informando sobre a pesquisa e convidando os mesmos para participarem. Entrou-se em contato com 82 pessoas, a fim de selecionar quarenta participantes para a pesquisa, dentre eles 20 requerentes e 20 requeridos. Dentre estas oitenta duas pessoas: quinze delas o número telefônico não existia, onze estavam com o telefone desligado, nove aceitaram participar da pesquisa, porém não compareceram ao fórum na data marcada, treze não tinham disponibilidade de horário, três não tinham interesse em participar, oito não atenderam ao telefone e duas estavam viajando. Desta forma, participaram desta pesquisa 20 pessoas, sendo elas 10 requerentes e 10 requeridos.

3.6.3 De coleta e registro dos dados

Segundo Marcondes e Lakatos (2003, p.12), a coleta de dados é a "etapa da pesquisa em que se inicia a aplicação dos instrumentos elaborados e das técnicas selecionadas, a fim de se efetuar a coleta dos dados previstos". Para realização da coleta de dados foi utilizada a aplicação de um formulário.

A pesquisadora realizou a aplicação dos formulários nas segundas-feiras, terças-feiras e quintas-feiras dos meses de março e abril, tendo como período de duração de cada encontro, em média, meia hora.

Após as necessárias informações sobre os objetivos da pesquisa, os participantes foram convidados a assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (APÊNDICE B). As perguntas foram lidas aos entrevistados pela pesquisadora que, logo após, registrou e descreveu as respostas no formulário. Posteriormente, as mesmas foram trabalhadas na análise dos dados.

No processo de elaboração do formulário que foi aplicado aos participantes, foram adicionados às questões desenhos ilustrativos de faces, os quais teriam como escopo identificar a comunicação não verbal dos participantes. Contudo, durante o procedimento de aplicação do formulário, percebeu-se que os participantes não demonstraram variações significativas na sua comunicação não verbal, de modo que, as figuras ilustrativas perderam a sua utilidade, motivo pelo qual foram suprimidas do formulário.

3.6.4 De organização, tratamento e análise de dados

Após a coleta dos dados, foi realizado um processamento quantitativo das respostas, através da elaboração de planilhas eletrônicas de levantamento estatístico do programa Microsoft Office Excel, indicando a freqüência das opções assinaladas em cada item pelos participantes. Conforme Barbetta (2003, p.69) "a distribuição de freqüências compreende a organização dos dados de acordo com as ocorrências dos diferentes resultados observados". Posteriormente, foram elaborados gráficos descritivos para a melhor visualização das respostas obtidas. Esta análise quantitativa das características assinaladas

permitiu a comparação das respostas dos requerentes e requeridos com relação às percepções acerca do processo mediativo.

Os itens do formulário foram agrupados de acordo com a similaridade dos temas, formando categorias a priori. Estas categorias foram analisadas em subcapítulos, onde os resultados obtidos foram problematizados no diálogo com outras pesquisas.

A análise das questões abertas foi feita através da análise de conteúdo de Bardin (1977). Para a autora a análise de conteúdo refere-se a um conjunto de técnicas que permite obter um conhecimento sistemático e objetivo acerca de um fenômeno. As questões abertas correspondem às narrativas dos participantes e foram categorizadas a partir de cada questão do formulário. Posteriormente, as mesmas narrativas foram transcritas de modo ilustrar cada gráfico.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Neste capítulo, serão apresentados e analisados os dados coletados por meio do formulário (APÊNDICE A). A apresentação dos dados foi realizada através de gráficos comparando as respostas dos 10 requerentes e dos 10 requeridos entrevistados. Os gráficos foram agrupados em categorias de acordo com a similaridade de temas do formulário utilizado. Abaixo de alguns gráficos, foram expostas narrativas dos entrevistados, de modo permitir uma melhor compreensão dos resultados.

Propõe-se, com a apresentação e a análise, responder os objetivos específicos elencados no início da pesquisa. Desta forma, os subcapítulos foram divididos conforme cada objetivo específico. O primeiro subcapítulo corresponde ao perfil dos participantes em relação ao sexo, idade e quantidade de filhos. As mudanças na comunicação do casal antes e após a separação são ilustradas no segundo subcapítulo. O terceiro elucida se o acordo realizado pelo serviço de mediação familiar realmente esta sendo efetivado pelas partes, e por fim, o quarto subcapítulo engloba a percepção dos pesquisados sobre o atendimento do serviço de mediação familiar.

4.1 PERFIL DOS PARTICIPANTES

Os dados de identificação dos entrevistados (APÊNDICE A) foram elaborados para identificar o perfil dos participantes quanto ao sexo, idade e quantidade de filhos. O Gráfico 1 mostra os resultados do número de participantes da pesquisa quanto ao sexo correspondente.

Gráfico 1- Sexo

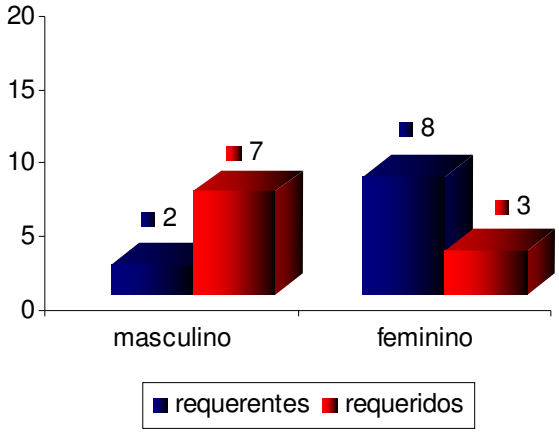

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Pode- se perceber uma predominância das mulheres em requererem o processo de separação conjugal. Das onze entrevistadas do sexo feminino, oito delas tomaram a decisão de se separar. Dos nove entrevistados do sexo masculino, somente dois entraram com o processo de separação conjugal. As mulheres dos outros sete participantes do sexo masculino que foram responsáveis pela decisão da separação. Portanto, totalizam em quinze o número de mulheres que tiveram a iniciativa de se separar.

Estes dados confirmam os resultados obtidos por Féres-Carneiro (2003) em seu artigo "Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade". A autora afirma que a grande maioria das demandas de separação nos últimos anos é feminina. Estudando as concepções de casamento, Féres- Carneiro (2003) verificou que as mulheres concebem o casamento como relação amorosa, e os homens entendem que o casamento é a constituição de uma família. Desta forma, a autora afirma que a predominância feminina no desejo de se separar, pode ser compreendida como uma conseqüência desta diferença na concepção de conjugalidade para homens e mulheres.

Vale notar também que a maioria das narrativas ilustradas neste estudo é de mulheres, este fato foi conseqüência da objetividade das respostas dos entrevistados masculinos, pois, os mesmos narraram muito pouco suas respostas durante a aplicação do formulário. Portanto, pode-se problematizar que o fato das narrativas serem mais de mulheres, pode ser conseqüência de que elas valorizam mais a discussão da relação do que os homens. Em relação a esta questão, Féres Carneiro (2003) afirma que as mulheres procuram dialogar e conversar sobre a relação conjugal muito mais do que os homens.

O Gráfico 2 apresenta a faixa etária dos entrevistados da pesquisa. Os dados foram agrupados de 20 em 20 anos para melhor compreensão dos resultados.

Gráfico 2- Idade

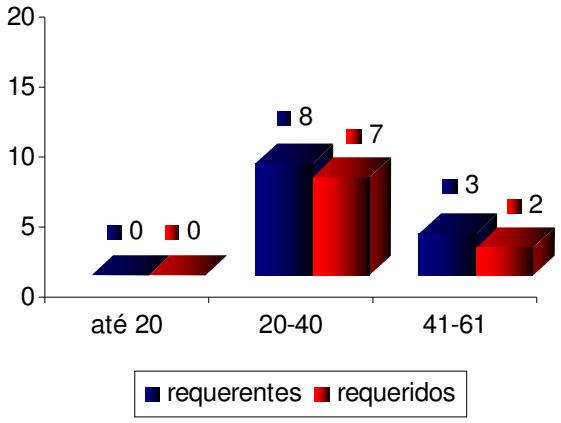

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No Gráfico 2, observa-se que nenhum dos entrevistados possuem idade de até 20 anos. Oito dos requerentes e sete dos requeridos encontram-se na faixa etária entre 20 e 40 anos. Três dos requerentes e dois dos requeridos possuem idade entre 41 e 61 anos.

Pode-se observar que a maioria dos participantes, totalizando 15 entrevistados, encontra-se na faixa etária entre 20 e 40 anos. Os dados encontrados neste estudo corroboram com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que afirma em seu registro civil de 2006, que a idade média de separação para os homens foi de 38,6 anos, e para as mulheres a idade média foi de 35,2 anos. É importante discutir também, a questão do recasamento, pois, pode-se pensar que esses participantes que possuem idade entre 20 e 40 anos, irão provavelmente, se casar novamente. Pode-se dialogar esta questão com Feres-Carneiro (1998), pois, segundo a mesma, os divorciados quase sempre buscam o recasamento. Segundo a autora, as pessoas se divorciam não porque o casamento não é importante, e sim, porque a importância do casamento é tão grande que os cônjuges não aceitam que ele não corresponda as suas expectativas.

O Gráfico 3 contempla o perfil dos participantes quanto a quantidade de filhos.

Gráfico 3- Filhos

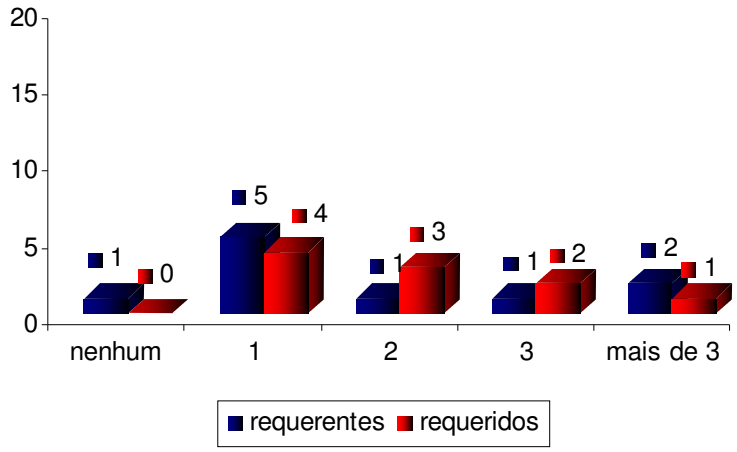

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No Gráfico 3, observa-se que cinco dos requerentes e quatro dos requeridos possuem um filho. Um dos requerentes e três dos requeridos tem dois filhos. Dois requeridos e um requerente possuem três filhos, e dois requerentes e um requerido tem mais de três filhos.

Percebe-se, a partir da descrição do gráfico acima, que a maioria dos participantes possui apenas um filho com o ex-cônjuge, totalizando nove entrevistados. Os resultados obtidos coadunam com Carter e Mc Goldrick (1995) que afirmam que a chegada do primeiro filho é um marco significativo no ciclo de desenvolvimento da família, pois representa a expansão do sistema conjugal para o parental. O processo de construção da identidade de pai e mãe nem sempre acontece de forma equilibrada. Segundo os autores, esta mudança de estado pode gerar muitos conflitos emocionais e relacionais entre o casal, contribuindo desta forma para o aumento no índice de separação.

Identifica-se, porém, que, nos dados do gráfico acima, há vários entrevistados que possuem dois, três, ou mais filhos. Assim, pode-se questionar: Somente a chegada do primeiro filho é uma variável na separação dos casais? O fato do casal não ter filhos não influência? Pois, de acordo com os resultados obtidos, há casais que se separaram sem nenhum filho, com um filho, dois, três ou mais.

4.2 COMUNICAÇÃO

Propõe-se, neste subcapítulo, realizar uma análise comparativa em relação à percepção dos informantes acerca da comunicação do casal antes e após a separação. Para tanto, serão expostos primeiramente os gráficos referentes à **comunicação antes da separação**. Ressalta-se que, nesse capítulo, também serão abordadas as mudanças ocorridas na comunicação interpessoal das partes após a mediação familiar.

Segundo Figueredo (2005), a comunicação pode ser representada da seguinte maneira: comum mais ação, ou seja, uma ação em comum. Esta ação é sobre outra pessoa, o alvo de interesse, o receptor da informação. Portanto, a comunicação implica em uma ação direcionada para uma ou mais pessoas, podendo ser definida como o produto de uma interação social.

É comum, durante o processo de separação, que os cônjuges não consigam se comunicar, e, quando ainda conseguem manter um diálogo, muitas vezes ele é realizado de forma inadequada, propiciando ainda mais o conflito conjugal (ÁVILA, 2004).

Dentro do processo de mediação, o mediador exerce o papel de facilitador desta comunicação entre o casal, auxiliando-os a discutirem e confrontarem seus pontos de vista relacionados ao conflito em questão. Portanto, a grande tarefa do mediador é restabelecer o diálogo entre os mediandos, ajudando-os a desenvolver formas pacíficas de comunicação (CÉZAR-FERREIRA, 2004).

4.2.1 Comunicação antes da separação

Fez-se duas subdivisões com o objetivo de realizar uma comparação entre a comunicação do casal antes e após a separação. Portanto, primeiramente, serão expostos os gráficos referentes à **comunicação do casal antes da separação**.

O Gráfico 4 contempla os resultados referentes à comunicação dos entrevistados com seus ex-cônjuges antes da separação.

Gráfico 4- Comunicação antes da separação

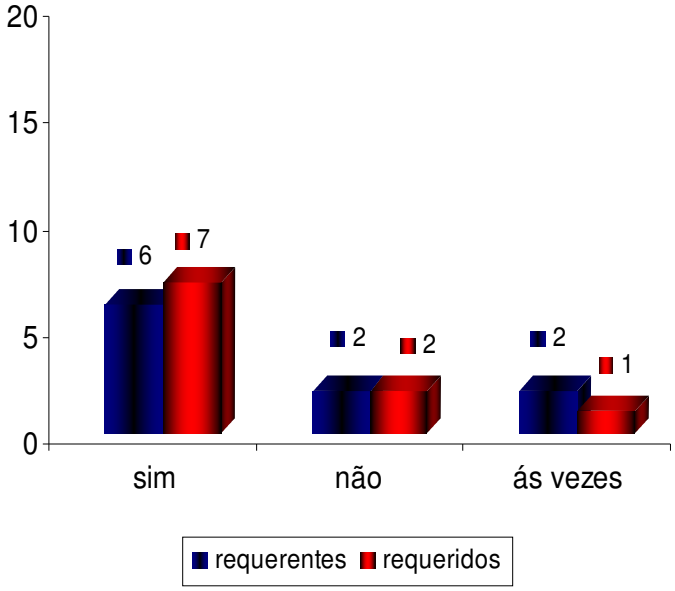

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No Gráfico 4, percebe-se uma semelhança nas respostas de requerentes e requeridos. A maioria dos requerentes e dos requeridos mantinha um diálogo sobre sua relação conjugal com o ex-cônjuge antes da separação. Dois requerentes e dois requeridos afirmaram que não mantinham nenhum tipo de diálogo sobre sua relação conjugal com o parceiro, e três participantes relataram que falavam sobre sua relação esporadicamente com o cônjuge. Portanto, a maioria dos participantes, totalizando treze, mantinha uma comunicação sobre sua relação conjugal antes de se separarem. Cabe aqui questionar de que forma acontecia esta comunicação? Era geradora de conflitos? Ressalta-se que o fato da comunicação existir entre o casal não garante em si uma comunicação eficaz e apropriada.

A falha de comunicação dos casais é apontada por Figueredo (2005) como sendo conseqüência da estreita relação entre comunicação e casamento. Na relação conjugal, a interação entre os parceiros é próxima, o que leva a encontros e desencontros de informações. Entre o casal há muitas diferenças, desagrados e conflitos, portanto, a comunicação se torna um elemento determinante para a resolução dos conflitos conjugais.

Nesse próximo gráfico são apresentados os dados relacionados aos resultados da comunicação antes da separação.

Gráfico 5 - Resultado da Comunicação antes da Separação

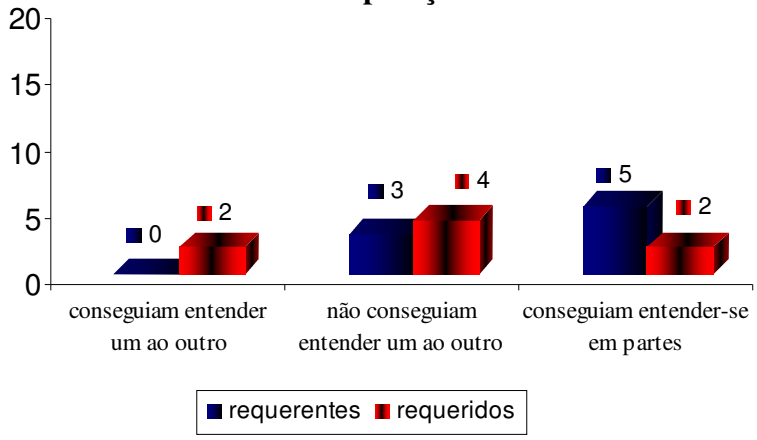

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No Gráfico 5, observa-se que a maioria dos requerentes afirmam que conseguiam entender-se em partes com o ex-cônjuge quando mantinham algum tipo de diálogo. Percebe-se que a grande parte dos requeridos não conseguia se entender com o ex-cônjuge quando dialogavam. Para corroborar com os dados do gráfico acima, coloca-se a narrativa de uma entrevistada "***Geralmente, eu que discutia com ele, ele nunca compreendia o que eu queria dizer" (S12).*** Pode-se observar, através dos dados do gráfico e da narrativa acima, que o diálogo entre os cônjuges não era realizado de forma eficaz, pois um não compreendia o outro quando dialogavam. Esta falha de comunicação dos participantes vem confirmar o que foi assinalado por Figueredo (2005), para este autor é comum em qualquer interação social, que a mensagem que se pretende transmitir não seja totalmente entendida ou compreendida por quem a recebe.

Percebe-se que os entrevistados não eram ouvidos nem compreendidos por seus cônjuges, e isto, conseqüentemente, fazia com que eles discutissem, ocasionando inúmeros conflitos conjugais. Para exemplificar o que foi dito anteriormente coloca-se a seguinte narrativa ***"Eu sempre discutia sozinha, para ele estava tudo sempre bem, não sei se ele me ouvia" (S5).*** Pode-se dialogar estas evidências com Dela Coleta (1991 apud FIGUEREDO, 2005, p.130), pois, ela realizou um estudo para averiguar quais os elementos destacados como importantes no sucesso e no fracasso conjugal. Entre os principais motivos de sucesso conjugal destacaram-se o diálogo e a compreensão entre os cônjuges. Em relação ao fracasso conjugal, os motivos apresentados foram as brigas e as intensas discussões. Para a autora, o resultado obtido deixa claro que as pessoas estão interessadas em serem ouvidas e compreendidas.

O gráfico abaixo ilustra os resultados obtidos em relação aos aspectos da comunicação dos participantes com o ex- cônjuge.

Gráfico 6 -Aspectos da comunicação antes da separação

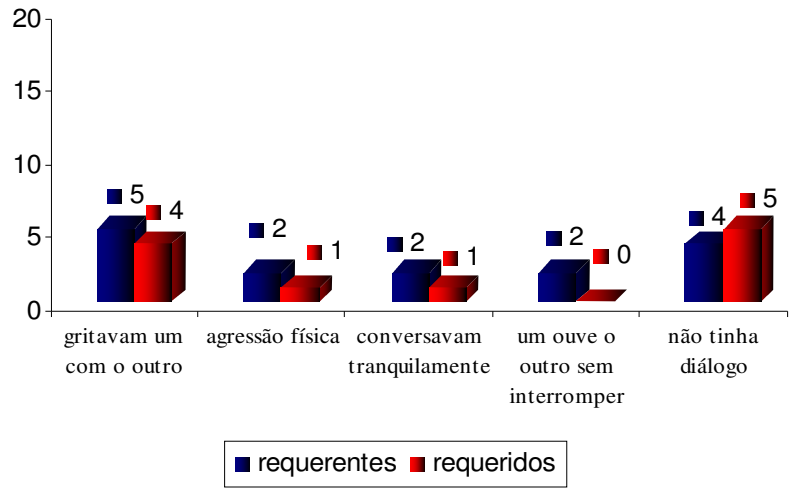

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Como mostra o Gráfico 6, cinco requerentes e quatro requeridos "gritavam um com o outro", e cinco requeridos e quatro requerentes afirmaram "não tinha diálogo" com o parceiro. Três entrevistados, sendo dois requerentes e um requerido, afirmaram que houve "agressão física" quando dialogavam com o cônjuge. Portanto, percebe-se que vinte e um entrevistados mantinham formas inapropriadas de se comunicar. Além disso, observa-se que apenas cinco entrevistados relataram ter uma comunicação adequada com seu companheiro.

Observa-se que a maioria dos entrevistados não conseguia manter um diálogo com o cônjuge, e, quando o faziam, acabavam "gritando um com o outro". Coadunando com o gráfico acima, coloca-se a seguinte narrativa ***"Ele não era de conversar, quando conversávamos, brigávamos muito, pois ele sempre me acusava" (S13).*** O gráfico vem confirmar o que foi assinalado por Christensen e Jacobson (2000), pois, segundo os autores, muitas vezes um dos cônjuges pode fazer uma observação que em seu ponto de vista seja um comentário construtivo, mas que para o seu parceiro é uma acusação injusta ou imprópria, gerando, assim, muitos desencontros e conflitos.

Ainda é possível discutir as evidências desse gráfico com as discussões de Bereza et al (2005), pois estes autores realizaram uma pesquisa com o objetivo de investigar a comunicação na relação conjugal, bem como as formas de comunicação que o casal utiliza. Nesta pesquisa, 60 % dos entrevistados responderam ter dificuldades de se comunicar com

clareza com o parceiro. Estes autores entendem que os relacionamentos conjugais que não possuem uma comunicação eficaz, estão mais propensos a distorções e conflitos, caracterizando assim uma relação de medo e insegurança. Desta forma, os resultados da presente pesquisa vieram a corroborar com o resultado da pesquisa citada acima, na medida em que dezoito entrevistados relataram que tinham dificuldades de se comunicar com clareza com o parceiro. Pode-se observar esta questão nas seguintes narrativas ***"Não tinha conversa sobre o nosso relacionamento, ele nunca conseguia me entender" (S15). "Eu gritava para ele me escutar, mas ele não falava nada" (S12).***

Três entrevistados afirmaram que a forma de comunicação era muitas vezes realizada através de agressão física. Em relação a esta questão, pode-se dialogar com Muszkat et al (2008), pois para as autoras a violência pode ser utilizada como forma de comunicação em que o gritar, o bater e o xingar são modos apreendidos de expressão. As autoras ainda afirmam que atos violentos podem ser também tentativas de eliminar um conflito, apontando, desta forma, uma dificuldade de comunicação entre os cônjuges. Essa pesquisa coaduna com os ensinamentos de Muszkat et al (2008), uma vez que os entrevistados relataram encontrar dificuldades na sua comunicação o que, por conseguinte, faz com que apenas consigam se expressar através da agressão física. Percebe-se esta evidência na seguinte narrativa ***"eu falava com ele e ele só me dava coice, quando eu comecei a falar, ele pegou no meu braço e bateu no meu rosto" (S10)***

Pode-se pensar, portanto, que muitas vezes a violência intrafamiliar não é evidenciada dentro do processo de mediação. Daí a importância da pré-mediação[3], que tem como objetivo, segundo Muszkat et al (2008), de desconstruir paradigmas ligados as relações de gênero. Este espaço possibilita flexibilizar posturas, de modo a permitir a adesão à mediação. Outro objetivo da pré-mediação é a discussão e a reflexão sobre a violência e os conflitos familiares, desenvolvendo, assim, novas técnicas de comunicação, e alternativas de comportamento diante destas situações. Porém, pode-se pensar que a pré-mediação, não tem como foco apenas auxiliar questões relacionadas à violência. Ela permite também o aprofundamento da história de vida dos participantes, propiciando aos mediadores um melhor entendimento da percepção de cada indivíduo a respeito da separação, o que, por conseguinte, acarretará na melhora da mediação.

Pode-se concluir nesse subcapítulo que, muito embora houvesse comunicação entre os casais, essa não era realizada de forma apropriada e eficaz. Esta falha de

[3] A pré- mediação pode ser definida como uma etapa de preparação das partes em conflito para o encontro da mediação propriamente dita, de acordo com Muszkat et al, 2008.

comunicação foi fator decisivo para que eles optassem pela utilização de formas de linguagens inapropriadas, como, por exemplo, a agressão física e a falta de diálogo. Essa comunicação inapropriada traz como conseqüência o aumento dos conflitos conjugais, os quais, por sua vez, aumentam a probabilidade de uma separação.

4.2.2 Comunicação depois da separação

Este estudo tem como um de seus objetivos, verificar se houve melhorias na comunicação interpessoal dos participantes após a mediação familiar. Para tanto, serão expostos abaixo os gráficos referentes à **comunicação após a separação**. O gráfico 7 vislumbra os resultados referentes ao hábito dos participantes em dialogar com seu ex-cônjuge após a separação.

Gráfico 7 - Comunicação após a separação

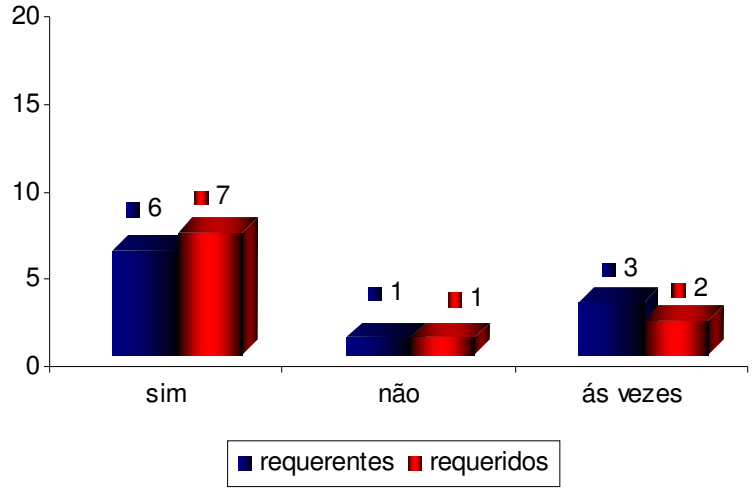

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

O gráfico acima revela que a maioria dos requerentes e dos requeridos, no total treze entrevistados, mantém algum tipo de comunicação com o ex-parceiro após a separação. Comparando os dados do gráfico acima com os resultados do gráfico 4, pode-se observar uma semelhança nas respostas dos entrevistados. Em ambos os gráficos, a grande parte dos participantes afirma que a comunicação com ex-cônjuge se fez presente antes e após a separação. Porém, pode-se questionar: Mesmo existindo comunicação entre eles, de que

forma ela feita? Houve mudança na comunicação após a separação? Se houve, em que aspectos? O fato de a comunicação estar presente antes e após a separação, não significa que ela é realizada da mesma forma em ambas as situações.

O Gráfico 8 apresenta os dados obtidos em relação aos assuntos mais conversados entre os ex-cônjuges após a separação.

Gráfico 8- Assuntos dialogados pelos ex-cônjuges após a separação

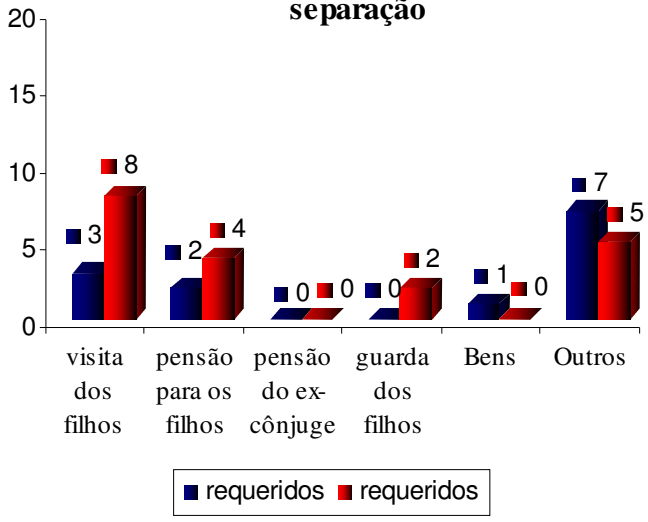

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

A análise do Gráfico 8 permite observar que as respostas de requerentes e requeridos aos itens que compõe esta categoria foram distribuídas pelas seis opções de resposta que o formulário ofereceu. Observa-se que houve um maior número de respostas de requerentes e requeridos em relação "a visita dos filhos" e "outros". Percebe-se que a maioria dos requeridos atribuiu "a visita dos filhos" como o assunto principal entre eles e seus ex-parceiros. A grande parte dos requerentes relatou que conversa sobre "outros" assuntos. Estes assuntos, em sua maioria, têm relação com a educação e a doença dos filhos, como se observa na narrativa a seguir: ***"A gente conversa muito sobre a educação e sobre a saúde de nossos filhos, principalmente para nossa filha mais nova" (S9).*** Os dados do gráfico demonstram que, mesmo após a dissolução da conjugalidade dos participantes, a parentalidade ainda se faz presente. Quando a separação envolve a existência de filhos, a questão se complexifica, já que não se trata apenas do fim de uma relação a dois que fracassou, mas também o início de uma parentalidade de pais divorciados, afinal seus filhos ainda necessitarão de cuidados (Carter e Mc Goldrick, 1995).

Cabe aqui ressaltar a importância da mediação na manutenção desta coparentalidade. Como visto nos gráficos anteriores, a grande parte dos participantes não conseguia manter um diálogo com seu parceiro antes da separação. Percebe-se, que todos os diálogos entre os ex-cônjuges após a separação foram relacionados aos filhos. Neste sentido, dialoga-se com Ávila (2004) na medida em que a autora afirma que é necessário que o mediador facilite a comunicação entre as partes no que diz respeito às necessidades de seus filhos. Pode-se pensar que uma separação não afeta apenas o casal, e sim a família como um todo. Para a autora, a mediação facilita a compreensão do casal sobre a importância da continuidade da comunicação entre eles, em prol do bem-estar de seus filhos. Desta forma, identifica-se que a mediação facilitou a continuidade da comunicação dos entrevistados com seus ex-cônjuges, principalmente em questões relacionadas aos filhos.

O Gráfico 9 vislumbra os resultados da comunicação dos ex-cônjuges após a separação.

Gráfico 9- Resultado da comunicação após a separação

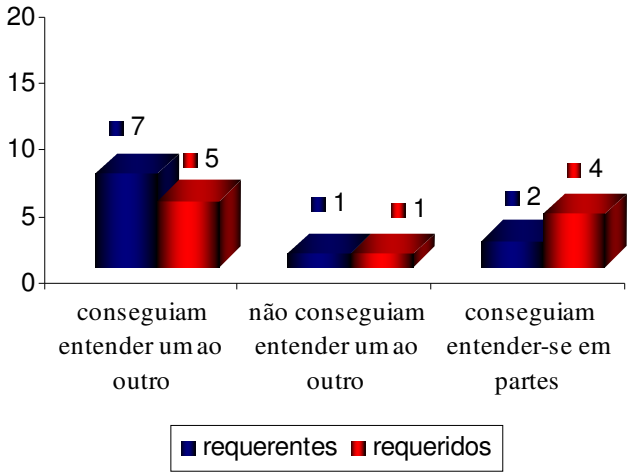

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Como demonstra o Gráfico 9, a maioria dos requerentes e dos requeridos, no total doze entrevistados, “conseguem entender um ao outro” quando se comunicam. Seis dos participantes, sendo quatro requeridos e dois requerentes, afirmam “entender-se em partes” com o ex-parceiro. Comparando os dados do gráfico acima com os resultados do gráfico 5, pode-se perceber uma significativa diferença nas respostas dos entrevistados. No gráfico 5, somente dois participantes afirmaram que “conseguiam entender um ao outro”, sendo que neste gráfico, doze participantes afirmaram que “conseguem entender um ao outro”. No

Gráfico 5, sete participantes afirmaram que "não conseguiam se entender com o ex-cônjuge", percebe-se que neste gráfico este número decaiu para dois participantes. Analisando estas diferenças nas respostas dos entrevistados, observa-se que houve uma grande mudança na comunicação antes e após a separação.

Para exemplificar melhor estas diferenças, colocam-se as narrativas de dois entrevistados ***"Depois do fórum, ele foi de 0 para 8, 9" (S10). "Consegui me corrigir um pouco e ela também" (S2).*** A melhoria na comunicação dos ex-cônjuges, como visto nas narrativas acima, pode ser conseqüência do auxílio fornecido pelo serviço de mediação familiar a estes participantes. Neste sentido, pode-se dialogar com Ávila (2004), pois a autora afirma que um dos principais objetivos da mediação familiar é facilitar a comunicação entre o casal. Ela poderá auxiliar as pessoas a aprenderem novas estratégias de diálogo que serão úteis para o futuro de toda família, tanto das partes quanto de seus filhos. Desta forma, a mediação tem a intenção de propiciar um ambiente de diálogo entre as partes, possibilitando aos envolvidos uma autonomia para resolverem seus próprios conflitos. Coadunando com esta afirmativa, Cézar-Ferreira (2004) entende que a mediação não deve desempenhar apenas uma função acordista, mas sim exibir um caráter cooperativo e trasformativo, propiciando ao casal um espaço que proporcione a construção de uma nova realidade.

Observa-se que os entrevistados deste estudo ainda mantêm uma continuidade na relação com seus ex-cônjuges, portanto, a mediação que se concretizou com estes participantes foi de caráter transformador e não meramente acordista**.** Quanto a esta questão, Cézar-Ferreira (2004) afirma que uma mediação transformadora põe foco no presente com vistas a melhorar um relacionamento futuro. Ressalta-se, contudo, que estes entrevistados estão separados de seus parceiros, portanto, as mudanças na comunicação podem ser fruto também da dissolução desta conjugalidade.

O gráfico 10 contempla os dados obtidos em relação aos aspectos da comunicação dos participantes com o ex- cônjuge após a separação.

Gráfico 10- Aspectos da comunicação após a separação

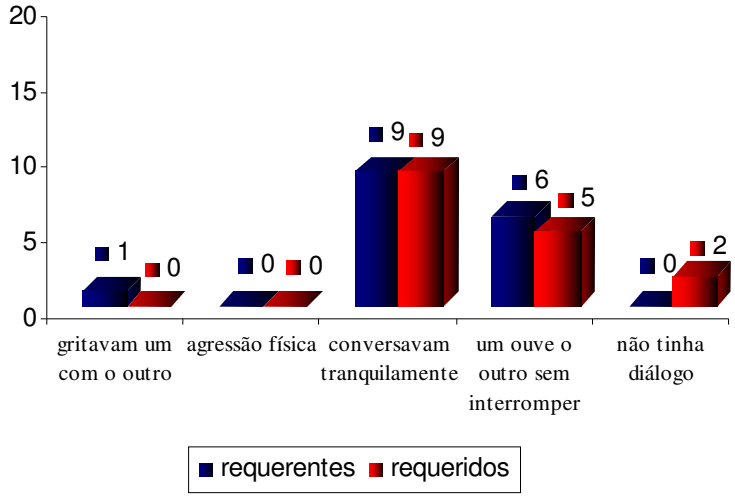

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

É possível observar nesse gráfico uma semelhança nas respostas de requerentes e requeridos. A maioria dos requerentes e dos requeridos, no total dezoito entrevistados, afirmou "conversar tranquilamente com o ex- cônjuge". Onze participantes, dentre eles, seis requerentes e cinco requeridos, afirmaram "ouvir o outro sem interromper". Comparando os resultados do gráfico acima com os dados obtidos no gráfico 6, observa-se uma significativa distinção entre os resultados. No gráfico 6, apenas três participantes relataram que "conversavam tranquilamente" com o ex-parceiro, neste gráfico, 18 entrevistados afirmaram que conseguem "conversam tranquilamente" com o ex-cônjuge.

Como mostra o gráfico 6, antes da separação, apenas dois participantes "ouviam um ao outro", no gráfico acima, ou seja, após a separação, este número subiu para onze entrevistados. Nesse gráfico, apenas um participante afirmou "gritar um com outro", antes da separação, este número sobe para nove. Em relação à falta de diálogo, nove participantes afirmaram que não possuíam diálogo com o cônjuge antes da separação, já, após a separação, este número decaiu para dois entrevistados. Observa-se que os participantes modificaram suas formas de comunicação. Antes da separação, utilizavam formas de comunicação não apropriadas, gerando muitas vezes conflitos entre eles. Após o processo de mediação familiar, e conseqüentemente, após a separação, os entrevistados conseguiram comunicar-se com seus ex-cônjuges de forma mais eficaz, priorizando a escuta um do outro e uma conversa realizada

de forma tranqüila. Pode-se perceber melhor esta diferença na seguinte narrativa ***"A gente conversa tranquilamente, principalmente sobre os filhos" (S7).***

Ainda é possível discutir as evidências desse gráfico 10 com as discussões de Cachapuz (2005), para a autora, através das técnicas de comunicação utilizadas na mediação, os envolvidos são auxiliados de um modo que consigam escutar tanto a si mesmo como ao outro. A mediação auxilia na reestruturação da comunicação interpessoal do casal, através do desenvolvimento de novas formas de convívio, procurando auxiliar os cônjuges da importância da manutenção do diálogo entre eles, e da forma como eles a fazem. Neste sentido, observa-se que após o processo de mediação, os entrevistados relataram conseguir escutar um ao outro, realizando desta forma uma comunicação eficaz no que diz respeito as suas necessidades.

Como é possível ver, a grande maioria dos casais apresentava uma falha na sua comunicação antes da separação. Traçando um paralelo com a situação da comunicação do casal após o processo de mediação, verificou-se que a mediação possibilitou aos casais apreenderem formas pacíficas de comunicação. Dessa forma, fica caracterizado que a mediação foi fator determinante para a melhoria da comunicação do casal, viabilizando um melhor relacionamento para os ex-cônjuges e para os seus filhos.

4.3 EFETIVAÇÃO DO ACORDO

Pretende-se, neste capítulo, verificar a percepção dos participantes sobre a efetivação do acordo homologado pela mediação familiar. Para tanto, serão expostos primeiramente os gráficos referentes à pensão alimentícia, guarda e visitas, ou seja, questões relacionadas aos filhos. Ainda neste capítulo, será abordada também a efetivação dos acordos relacionados ao casal, como, a separação judicial e os bens imóveis em comum.

A concretização do acordo pode ser considerado o estágio final do processo de mediação familiar. Este acordo só é realizado se ambas as partes conseguirem chegar a uma comum decisão sobre suas necessidades e interesses. (MOORE, 1998)

Para que se obtenha êxito nesta etapa final da mediação, deve ser assegurado que o acordo seja efetivado também a longo prazo. Portanto, para que isto ocorra a mediação procura restaurar esta comunicação entre os cônjuges, possibilitando que o acordo possa continuar após o termino do processo mediativo. (MOORE, 1998)

A seguir, serão expostos os gráficos que elucidam as questões referentes à guarda, pensão alimentícia e visitas.

Gráfico 11- Efetivação do acordo sobre a guarda

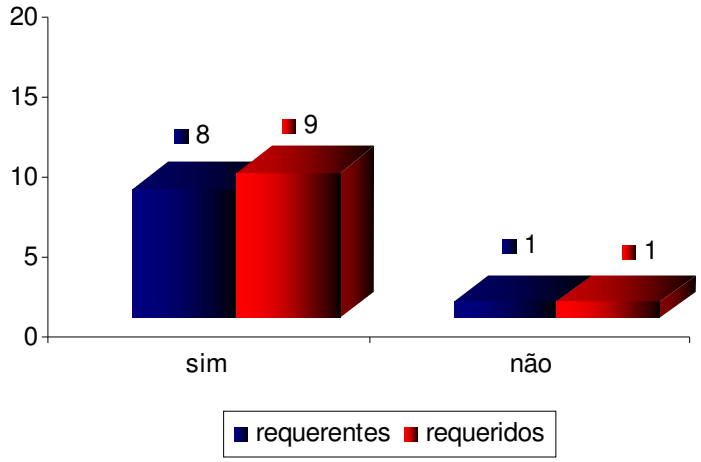

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Gráfico 12 - Efetivação do acordo sobre alimentos

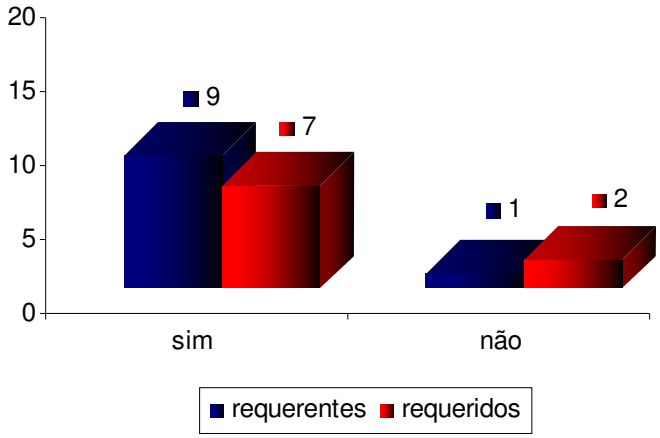

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Gráfico 13- Efetivação do acordo sobre visitas

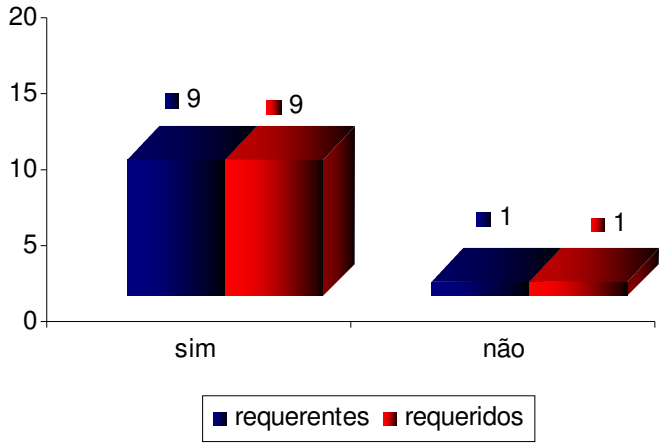

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No gráfico 11, pode-se observar que nove requeridos e oito requerentes afirmaram que o acordo homologado sobre a guarda esta sendo efetivado. Apenas dois participantes afirmaram que o acordo não está sendo cumprido, sendo eles, um requerente e um requerido. Portanto, em relação à guarda, dezoito participantes afirmaram que o acordo está sendo efetivado, e apenas dois relataram que não.

Em relação ao gráfico 12 verifica-se que nove requerentes e sete requeridos relataram que o acordo sobre a pensão alimentícia esta sendo cumprido pelas partes. Três entrevistados afirmaram que o acordo sobre os alimentos não está sendo efetivo, sendo eles, dois requeridos e um requerente. Assim, em relação aos alimentos, dezessete participantes declararam que o acordo está sendo cumprido, e três afirmaram que não.

Por fim, no gráfico 13, pode-se perceber que há uma semelhança nas respostas de requerentes e requeridos. Nove requerentes e nove requeridos afirmaram que o acordo sobre a guarda está sendo efetivado. Em relação ao não cumprimento do acordo, somente duas pessoas afirmaram, sendo elas, uma requerente e uma requerida. Portanto, em relação à guarda, dezoito participantes afirmaram que o acordo está sendo efetivado, e apenas dois relataram que não.

Desta forma, pode-se realizar uma discussão dos resultados obtidos nos três gráficos acima, pois, todos eles são relacionados a questões referentes aos filhos. Verifica-se, portanto, que nos três gráficos, a maioria dos entrevistados relatou que o acordo está sendo efetivado. Pode- se pensar, então, que estes participantes entendem que, apesar da dissolução

da conjugalidade, seus papéis de mãe e pai ainda devem ficar presentes. O fato desses informantes terem se separado através da mediação familiar, pode ter contribuído e muito, para o exercício desta nova coparentalidade, e, conseqüentemente, para efetivação dos acordos.

A mediação tem como foco priorizar o bem-estar dos filhos, é necessário centrar a mediação nas necessidades da criança, e nas responsabilidades dos pais para com elas. Assim, o cumprimento dos acordos referentes aos filhos, pode ser conseqüência do auxílio da mediação, pois, esta prática auxilia os pais a entenderem o impacto do divórcio nas crianças, focando sempre no bem-estar e nas necessidades delas. Em relação a esta questão, Ávila (2004) afirma que na etapa de negociação das responsabilidades parentais é meta do mediador pontuar para os pais as necessidades da criança, assim como, os deveres de ambos no desenvolvimento e na educação das mesmas. Portanto, pode-se verificar que estes participantes com o auxílio da mediação familiar, conseguiram entender que mesmo após a separação, os deveres e direitos com os filhos ainda permanecem. Ressalta-se, que os formulários foram aplicados dentro do ambiente do serviço de mediação familiar, e que a pesquisadora é uma das estagiárias do serviço, portanto, os resultados obtidos nestes gráficos podem ser conseqüência desses fatos.

Referente aos entrevistados que relataram que o acordo não está sendo efetivo, faz-se relevante expor trechos citados pelos mesmos ***"Não sei o motivo porque ele não paga a pensão. Já faz quase um ano que ele não paga" (S11). "A visita era livre, mas ele não está procurando os meninos" (S18). "Era para um filho estar comigo, só que os dois estão por causa da doença do mais velho" (S16).*** Neste sentido, pode- se questionar: Quais os fatores que levaram as partes a não efetivarem o acordo realizado pela mediação familiar? Comunicação não apropriada? Dificuldade na coparentalidade? Acordos informais?

Coloca-se, por fim, a seguinte narrativa ***"Ele diz que não tem condições de pagar o que foi acordado" (S18).*** Observa-se que a entrevistada afirmou que o acordo não está sendo cumprido por falta de condições da outra parte. Pode-se dialogar esta questão com Moore (1998), para ele o sucesso do acordo depende do seu plano de implementação. O autor afirma que algumas vezes o que falta para a efetivação do acordo é a programação do mesmo. Assim, muitas vezes os acordos que são realizados acabam não permitindo as partes de cumprir o que foi estabelecido.

O gráfico 14 ilustra os dados obtidos em relação à efetivação do acordo sobre separação judicial.

Gráfico 14- Efetivação do acordo sobre separação judicial

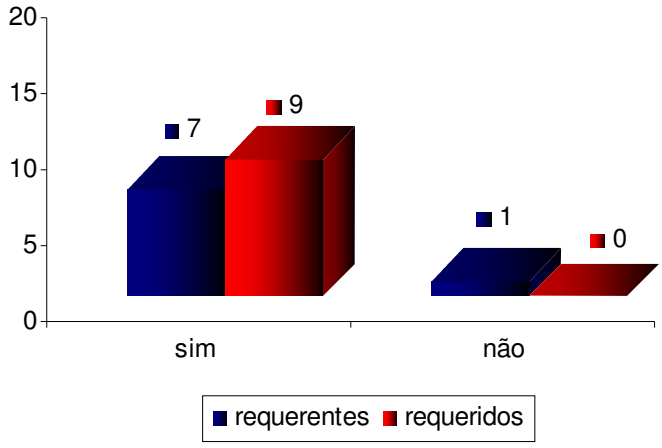

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No gráfico acima, observa-se que nove requeridos e sete requerentes afirmaram que o acordo sobre separação judicial está sendo cumprido. Somente uma requerente relatou ter voltado com a outra parte após o acordo de separação.

Identifica-se, assim, que a grande parte dos entrevistados, 16 no total, afirmou continuar separada dos parceiros. O fato desses participantes estarem separados há mais de dois anos revela que a separação realmente era desejo de um dos cônjuges ou de ambos. Assim, pode-se deduzir que a relação conjugal já não estava mais satisfazendo as duas partes. Neste sentido, pode-se pensar que o casamento contemporâneo é muito voltado para os valores do individualismo, e os ideais da relação conjugal enfatizam mais a satisfação de cada cônjuge do que a dependência entre eles. Em relação a esta questão, Singly (1993 apud FÉRES-CARNEIRO, 1998) ressalta a importância da qualidade da relação estabelecida entre os cônjuges. Segundo ele, a relação conjugal vai se manter enquanto for útil e prazerosa para os parceiros. Assim, segundo o autor para se manter a conjugalidade é necessário, quase sempre, ceder diante das individualidades.

Pode-se pensar que o desejo de separação não estava tão presente no participante que afirmou ter reatado com sua mulher após a dissolução conjugal. Neste sentido, pode-se discutir que para este entrevistado reconstruir sua identidade individual pode ter sido algo muito difícil, o que fez com que ele repensasse se realmente gostaria de estar separado de sua parceira. Em relação a esta questão, pode-se dialogar com Féres- Carneiro (2003), pois para ela desconstruir a conjugalidade após a separação, e ao mesmo tempo, reconstruir a identidade

individual é um processo vivenciado com dificuldade pelos ex-cônjuges. Segundo a autora, os primeiros anos de separação são difíceis, pois, despertam nas partes sentimentos de solidão.

O gráfico abaixo vislumbra os resultados referentes à efetivação do acordo sobre bens imóveis em comum.

Gráfico 15- Efetivação do acordo sobre bens imóveis em comum

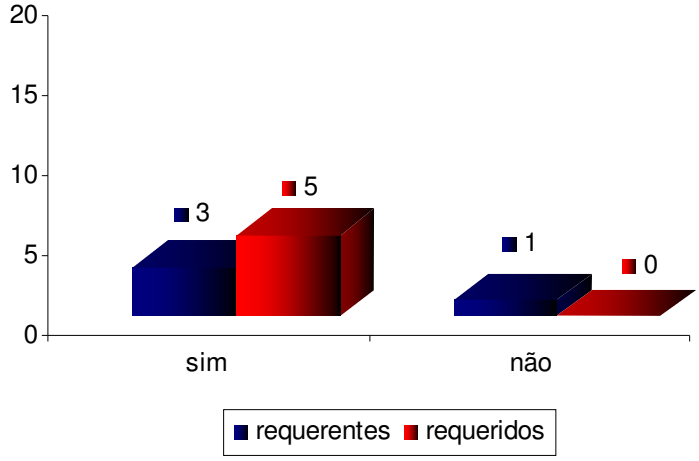

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

É importante observar no gráfico 15 que cinco requeridos e três requerentes afirmaram que o acordo sobre bens imóveis em comum está sendo efetivado. Somente um requerente afirmou que o acordo não está sendo cumprido.

Desta forma, percebe-se que a maioria relatou que o acordo realizado sobre os bens imóveis em comum esta sendo mantido. Este acordo foi decidido pelas próprias partes dentro do processo mediativo, e a decisão é de responsabilidade inteiramente dos entrevistados e de seus ex-cônjuges. Portanto, a efetivação deste acordo pode ser conseqüência do fato de que as questões acordadas foram decididas e aceitas pelas próprias partes. Em relação a esta questão, pode-se dialogar com Marodin e Breitman (2002), pois para estas autoras, as decisões acordadas durante o processo mediativo são de inteira responsabilidade dos envolvidos, sendo esta livre decisão, segundo elas, o princípio que fundamenta o cumprimento dos acordos.

Para finalizar a discussão desse capítulo, pode-se concluir que, em relação à percepção dos participantes, a maioria dos acordos realizados continua sendo mantido. É importante pontuar que, de acordo com os resultados dos gráficos, o acordo sobre os

alimentos foi o menos efetivo, seguido, das visitas e da guarda. Neste sentido, conclui-se, que os acordos que necessitam de um desempenho contínuo dos envolvidos são os que mais apresentam problemas de efetivação. Por fim, pode-se pensar que os acordos realizados pela mediação familiar são passíveis de mudanças, caso as partes venham a mudar de opinião. Conclui-se, portanto, que o acompanhamento destes acordos seria algo inviável para o serviço de mediação, uma vez que, os mesmos, podem ser modificados pelas partes quantas vezes forem necessárias. Desta forma, o papel da mediação em relação à efetivação dos acordos está ligado a promoção do resgate da comunicação entre os envolvidos. Com o resgate desta comunicação, as partes conseguirão dialogar sobre possíveis soluções para suas necessidades, conseguindo realizar tanto um novo acordo formal, como um informal, o importante é que consigam com o diálogo entrar em um consenso.

4.4 AVALIAÇÃO DA MEDIAÇÃO FAMILIAR

Propõe-se neste capítulo, realizar uma discussão para identificar a percepção dos participantes em relação ao atendimento do serviço de mediação familiar. Ressalta-se, que o objetivo desta discussão é identificar se o processo mediativo corresponde às necessidades dos usuários do serviço.

A mediação familiar é uma prática de resolução de conflitos, na qual as partes buscam ou aceitam o auxílio de uma terceira pessoa imparcial e qualificada. A esta terceira pessoa, denomina-se o nome de mediador, cabe a ele facilitar o diálogo e a harmonia entre as partes, fazendo com que eles consigam tomar decisões plausíveis em relação aos conflitos existentes. (MULLER, 2005).

Portanto, é extremamente valiosa a utilização da mediação nos conflitos familiares provenientes da separação. Com um caráter pacifista e acolhedor, a mediação permite que as partes dialoguem sobre suas necessidades, procurando restaurar a comunicação entre eles e, permitindo, desta forma, a autonomia dos mesmos (BRANDÃO, 2008).

O gráfico 16 contempla os resultados obtidos em relação à recepção da equipe de mediação familiar.

Gráfico 16 - Recepção da equipe de mediação familiar

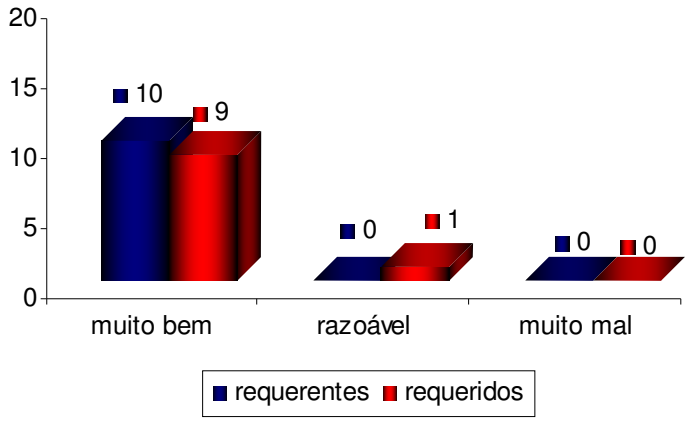

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No gráfico acima é possível observar uma semelhança nas respostas de requerentes e requeridos. Dez requerentes e nove requeridos afirmaram que foram recebidos "muito bem" pelo serviço de mediação familiar. Apenas um requerido relatou que foi recebido de forma "razoável", e nenhum dos participantes declararam ter sido mal atendidos. Colocam-se duas narrativas para melhor exemplificar a percepção dos participantes sobre a recepção do serviço de mediação familiar ***"Até pela clareza com que fui recebido, a separação foi uma atitude de surpresa para mim, sofri muito e fiquei na dúvida sobre o que ela ia querer de mim. As meninas me receberam muito bem, foram muito claras" (S2) "A primeira vez que eu vim, eu estava muito nervosa e chorando. Ela me tranqüilizou, tentou me acalmar e me explicou os direitos que eu tinha" (S18).***

Percebe-se pelos dados do gráfico e pelas narrativas dos entrevistados, como é importante o mediador ter uma capacitação adequada para conseguir lidar com os diversos aspectos do conflito. Observa-se nas narrativas que ambos os entrevistados, quando foram recebidos pelo serviço de mediação familiar, estavam com conflitos emocionais provenientes do processo de separação conjugal. Portanto, pode-se dizer que a maioria dos participantes foi auxiliada pelo mediador de forma eficaz, pois este soube trabalhar com os aspectos emocionais e legais do conflito. Neste sentido, podemos dialogar com Cachapuz (2005), pois, para a autora, o mediador deve possuir capacitação adequada e criteriosa, pois este terá que lidar com os diversos aspectos do conflito: os emocionais, legais e afetivos.

Percebe-se também que um entrevistado afirmou ter sido atendido de forma "razoável" pelo serviço de mediação familiar. ***"Os mediadores não estavam me vendo, porque eu fui traída pelo meu marido, e em um ato de desespero não queria que ele visse as crianças. Estava revoltada e eles não quiseram nem saber, diziam que ele tinha direito" (S4)***. É importante observar que os mediadores devem ficar atentos para que a mediação que se desenvolva não seja simplesmente de função acordista. Na narrativa desta entrevistada, verifica-se que a traição era algo que precisava ser trabalhado dentro do processo mediativo, caracterizando assim uma mediação transformadora. Em relação a esta questão, Muller (2005) afirma que o mediador deve ser responsivo à expressão de emoções das partes, realizando uma escuta ativa e as auxiliando a encontrar uma solução para o conflito em questão. Neste sentido, observa-se, que segundo a participante, os mediadores não conseguiram ser responsivos às suas emoções e nem aos seus conflitos.

Ressalta-se, por fim, que é papel do mediador pontuar os direitos e deveres das partes. No caso dessa entrevistada, pode-se observar que ela não queria deixar que seu marido visse os filhos por causa da traição. Portanto, pode-se pensar também que a participante não se sentiu bem recebida pelos mediadores, por estes pontuarem os direitos de seu marido sobre seus filhos, independentemente da traição.

O gráfico a seguir ilustra os resultados obtidos em relação ao atendimento das necessidades dos participantes pelo serviço de mediação familiar.

Gráfico 17 - Necessidades atendidas pelo serviço de mediação familiar

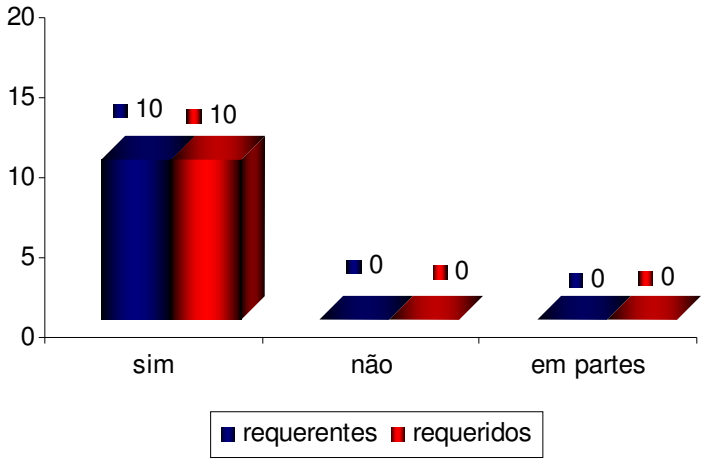

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No gráfico 17, percebe-se que todos os requerentes e requeridos afirmaram que tiveram suas necessidades atendidas pelo serviço de mediação familiar. Observa-se, que nenhum dos requerentes e requeridos afirmou "não", ou "em partes" no que diz respeito ao atendimento de suas necessidades pela mediação. Vale notar, no entanto, que o presente estudo foi realizado por uma das estagiárias do serviço de mediação familiar, portanto, os resultados obtidos no gráfico 17 podem ter sido conseqüência deste fato.

Serão expostas as falas dos entrevistados para melhor compreensão dos resultados ***"Eu gostei porque foi bem rápido e eu tirei muitas dúvidas." (S5) "Rápido, eles explicaram tudo muito bem, foi bem claro" (S8) "Pelo atendimento ser rápido e pela atenção dos mediadores" (S17) "Eu pensei que ia levar mais tempo, foi mais rápido que eu imaginava" (S16).***

Observa-se, portanto, que a rapidez e clareza dos mediadores foram considerados aspectos importantes no que diz respeito às necessidades dos usuários. Vale notar, que estes entrevistados estavam vivenciando o processo de separação quando foram atendidos. Desta forma, pode-se pensar, que a importância atribuída pelos participantes para a rapidez do processo mediativo, seja conseqüência do sofrimento vivenciado pelo processo de separação. Ávila (2004), Cézar- Ferreira (2004) e Féres- Carneiro (2003), discutem que o processo de separação é normalmente caracterizado por ser um período de grande ansiedade, com muito sofrimento, amargura e acusações. Entretanto, as pesquisas não discorrem especificadamente sobre a ansiedade desses casais em passarem o "mais rápido" possível por este processo de dissolução conjugal. Neste sentido, verifica-se, através das narrativas, que os entrevistados em sua maioria, pontuaram a rapidez do processo mediativo como algo positivo no que diz respeito as suas necessidades.

Em relação à clareza do mediador, pode-se observar a importância da informação e da clarificação para os usuários do serviço de mediação. Pode- se discutir esta evidência com o estudo realizado por Ávila (2004), pois, para ela é papel do mediador clarificar, ou seja, colocar em termos claros o que é exposto pelos cônjuges. O mediador deve auxiliar as partes a falarem exatamente o que elas querem dizer, e ainda explicar de forma clara o que não está evidente. Assim, pode-se perceber que os mediadores que atenderam estes entrevistados, obtinham habilidades de comunicação, pois conseguiram clarificar as questões trazidas pelos cônjuges com eficiência.

O gráfico 18 vislumbra os resultados referentes à percepção dos participantes sobre como se sentiram no primeiro momento de atendimento com a equipe de mediação presente.

Gráfico 18 -Avaliação do atendimento inicial da equipe de mediação familiar

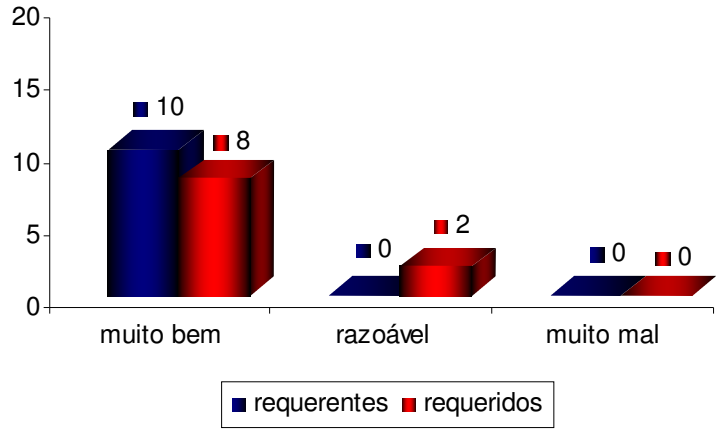

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No gráfico acima, verifica-se que todos os requerentes afirmaram sentir-se "muito bem" no primeiro momento de atendimento com a equipe de mediação presente. Ressalta-se, que o primeiro contato dos requerentes com a equipe foi durante o procedimento de triagem. Em relação aos requeridos, observa-se que oito afirmaram sentir-se "muito bem", e dois relataram sentir-se "razoável". Nenhum dos participantes pontuou "sentir-se mal" no primeiro momento de atendimento com a equipe de mediação.

Pode-se evidenciar que dezoito entrevistados relataram sentir-se "muito bem" no primeiro momento de atendimento com a equipe de mediação familiar. Para demonstrar melhor estes resultados colocam-se algumas narrativas ***"Eu estava em uma fase bem nervosa. Senti-me tranqüila para falar"(S1) "A menina me deixou bem à vontade para falar. Falou que era para eu fazer uma guarda legal" (S10)***. Desta forma, percebe-se, que o primeiro contado com a equipe de mediação proporcionou aos participantes um ambiente colaborativo, permitindo a eles uma tranqüilidade em falar sobre as suas necessidades. Em relação a esta questão, dialoga-se com Sales e Vasconcelos (2005), pois para estas autoras, o mediador deve proporcionar uma ambiente de confiança, para que as pessoas sintam-se confortáveis e confiantes para exporem suas intimidades. Para tanto, o mediador deve esclarecer o princípio da confidencialidade, informando às partes que as intimidades por elas reveladas não serão expostas. Percebe-se, portanto, que este estudo coaduna com Sales e Vasconcelos (2005), na medida em que os mediadores permitiram aos entrevistados um

ambiente confortável e confiante para que eles pudessem revelar suas intimidades e necessidades.

Como se observa nesse gráfico, dois requeridos relataram que se sentiram "razoável" no primeiro momento de atendimento com a equipe de mediação. Evidencia-se, esta questão nas seguintes narrativas: ***"Fiquei muito nervosa, com vergonha, não sabia o que ele queria" (S4) "Eu quase morri, fiquei tonta e não sabia o que me esperava" (S5).***

Verifica-se, nas falas das requeridas, que ambas não compreendiam o que o ex-cônjuge desejava ao convidá-las a comparecer no serviço de mediação familiar. Em muitos casos, os requeridos não têm clareza do que o parceiro deseja, e acabam descobrindo este fato dentro da própria mediação. Portanto, pode-se pensar que a vergonha e o mal-estar destas participantes, no primeiro momento com equipe, pode ser conseqüência de não entenderem o que o parceiro desejava ao procurar o serviço de mediação familiar.

O próximo gráfico contempla os dados obtidos em relação às habilidades do mediador em possibilitar um diálogo entre as partes.

Gráfico 19 - Habilidade do mediador em possibilitar o diálogo entre as partes

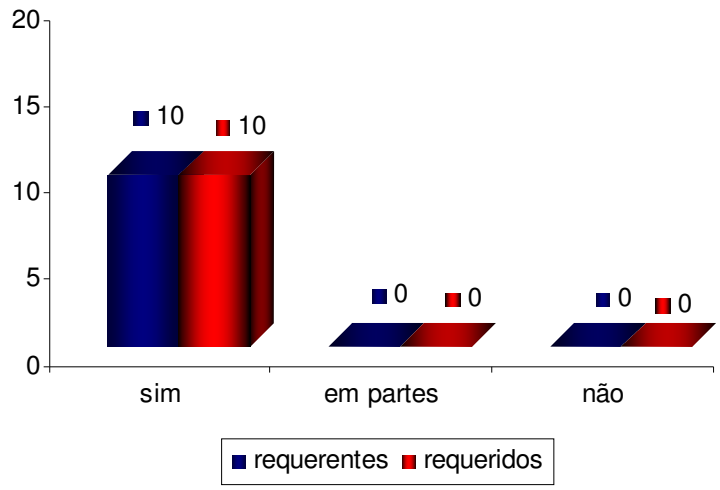

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

No Gráfico 19, é importante observar, que todos os requerentes e requeridos, afirmaram que os mediadores possibilitaram um diálogo entre eles e seus cônjuges durante a mediação. Ressalta-se, contudo, que a pesquisadora faz parte do grupo de mediadores do serviço de mediação familiar, assim, os resultados obtidos no gráfico acima podem ter sido conseqüência deste fato.

Percebe-se, portanto, que todos os entrevistados afirmaram ter tido um espaço para dialogar com seu cônjuge durante a mediação. Pode-se evidenciar esta afirmativa através das narrativas dos entrevistados ***"Foi aonde eu tive mais diálogo com ele, se eu não fosse até aqui, ele nunca conversaria comigo" (S11) "Falaram para a gente deixar a briga de lado e tentar conversar" (S18) "Com os mediadores, nosso diálogo melhorou bastante, explicou muitos mal- entendidos" (S3).*** Verifica-se, pelos dados do gráfico, e pelas narrativas, que os mediadores possibilitaram a restauração do diálogo entre os participantes e seus cônjuges. Desse modo, pode-se dialogar com Cachapuz (2005) e Cézar–Ferreira (2004), para ambas as autoras, o mediador deve atuar na construção de um ambiente colaborativo, auxiliando e facilitando um diálogo entre as partes, permitindo com que tenham autonomia para encontrarem soluções para seus conflitos. Portanto, este estudo vem a confirmar o que foi assinalado pelas autoras, pois, verifica-se nos resultados do gráfico e nas narrativas, que os mediadores conseguiram facilitar o diálogo entre os participantes e seus cônjuges, propiciando, desta forma, a restauração do diálogo e autonomia dos envolvidos.

O Gráfico 20 ilustra os dados obtidos em relação à disponibilidade de um espaço para as partes exporem suas necessidades.

Gráfico 20 - Disponibilidade de espaço para as partes relatarem suas necessidades

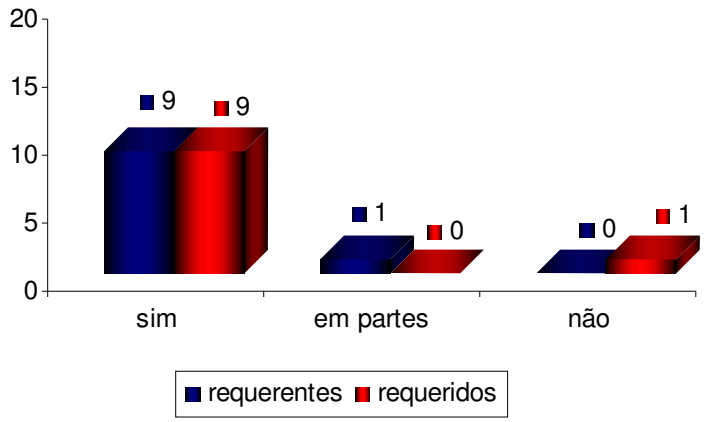

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Conforme se observa no gráfico 20, nove requerentes e nove requeridos afirmaram que o mediador possibilitou um espaço para que eles pudessem relatar suas necessidades. Um requerente afirmou que esse espaço foi disponibilizado apenas parcialmente. E um requerido afirmou não ter tido espaço algum para expor seus interesses.

A grande parte dos entrevistados conseguiu expor suas necessidades dentro do ambiente da mediação. Desta forma, colocam-se narrativas para ilustrar os resultados obtidos ***"Eles deram espaço para nós dois, tanto eu quanto meu marido conseguimos colocar o que queríamos" (S1) "Eu consegui falar tudo que eu queria" (S2).***

Assim, verifica-se que o resultado obtido a partir da pesquisa realizada, confirma o que foi assinalado por Moore (1998), na medida em que ele destaca como função essencial do mediador a reconciliação dos interesses dos opositores, ajudando-os a entenderem quais são suas reais necessidades. Nesse sentido, para que o mediador consiga atingir seu objetivo conforme a função que lhe é atribuída, é fundamental que ele tenha a habilidade de disponibilizar as partes um ambiente em que elas se sintam a vontade para colocar suas necessidades.

Referente ao entrevistado que afirmou não ter tido espaço disponibilizado para a adequada exposição de seus interesses, faz-se relevante expor trecho citado pelo mesmo ***"Eles não levaram em consideração a minha vontade em não querer que ele visse os filhos. Não queria que ele visse os filhos por causa da traição" (S4)***. Pode-se perceber que a entrevistada estava impossibilitando a visita de seu ex- cônjuge ao seu filho devido ao fato de ela acreditar que, uma vez que ela havia sido traída, ele perderia seu direito como pai. Nesse sentido, deve-se enfatizar que uma das finalidades da mediação é pontuar que o bem-estar dos filhos está sobreposto aos conflitos conjugais do casal.

Pode-se problematizar essa questão com Grunspun (2000), pois para o autor a mediação familiar não necessariamente refletirá a vontade e os interesses dos envolvidos. É função da mediação alinhar os assuntos para debate, fazendo que as partes tentem atingir suas finalidades, levando-se em conta o bem estar dos filhos e a responsabilidade dos pais.

O Gráfico 21 compreende os dados referentes à avaliação do serviço de mediação familiar. Para que os dados fossem agrupados de forma mais didática e objetiva, o gráfico foi dividido em intervalos de notas que compreendem: 0 a 5, 5 a 8 e 8 a 10.

Gráfico 22 - Avaliação do serviço

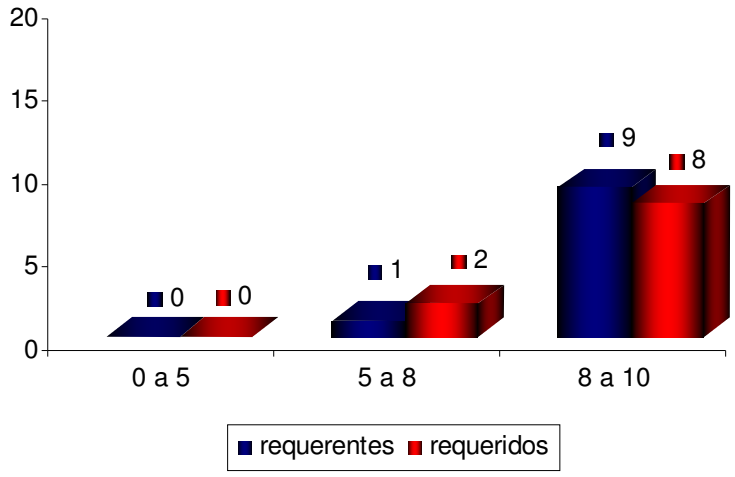

Fonte: Elaboração da autora, 2009.

Consoante a discussão do gráfico acima, tem-se que nove requerentes e oito requeridos atribuíram ao serviço notas entre "8 a 10". De outro lado, três entrevistados, um requerente e dois requeridos, atribuíram notas entre "5 a 8", e nenhum entrevistado deu nota inferior a 5.

Assim, fica evidente que a eficiência do serviço de medição familiar é reconhecida pela maioria dos usuários, na medida em que a grande maioria, dezessete entrevistados, expressa sua satisfação ao atribuir notas igual ou superiores a 8.

Ademais, poder-se-ia imaginar que a aprovação seria mais presente nas respostas dos requerentes, uma vez que quem tem a iniciativa de procurar o serviço de mediação familiar é o requerente, contudo, não foi isso que aconteceu. Conforme se percebe na análise do gráfico acima, o número de respostas positivas de requeridos é muito semelhante ao de requerentes. Assim, tem-se que o serviço de fato foi realizado de forma eficaz, pois, mesmo os requeridos, pessoas que não tiveram a iniciativa de buscar auxílio, consideraram o serviço satisfatório. Cabe aqui, ressaltar novamente, que a pesquisadora faz parte do serviço de mediação familiar, local onde foi realizado o estudo, portanto, as respostas podem ter sido conseqüência deste fator.

Assim, percebe-se que, relativamente à percepção dos entrevistados, o serviço de mediação familiar tem obtido uma aprovação quase que unânime daqueles que o utilizam. Isso fica comprovado a partir da análise dos gráficos 16, 17, 18 e 21, os quais foram direcionados a avaliação da qualidade do serviço como um todo. De outro lado, o presente

capítulo também se dedicou a discutir as competências do mediador. No que tange a esse ponto, deve ser ressaltada a aprovação da capacitação do mediador pelos entrevistados. Eis que a grande maioria considerou que o mediador conseguiu cumprir seu papel, especialmente nas questões referentes à disponibilização de um ambiente colaborativo para que pudessem relatar suas necessidades, bem como a habilidade do mediador em restaurar o diálogo entre os cônjuges, favorecendo, dessa forma, a autonomia dos mesmos.

Encerrando a discussão desse capítulo, deve-se ressaltar que a mediação alcançou seu objetivo, uma vez que foi realizada de forma transformadora, permitindo a restauração da comunicação do casal. Essa melhora na qualidade da comunicação do casal traz como conseqüência, por óbvio, um aumento no diálogo do casal, o qual contribuirá para que o acordo seja efetivado de forma eficaz. Ainda, referente a essa evolução da comunicação do casal, deve-se enfatizar que, conforme se verifica na avaliação dos entrevistados, o mediador teve papel fundamental nessa etapa, pois conseguiu atuar na construção desse ambiente, facilitando o diálogo entre as partes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar a percepção dos participantes acerca do resultado do processo de mediação após estes já terem passado por todas as etapas e concretizado um acordo pelo serviço. O intuito deste trabalho foi o de investigar a eficácia do serviço de mediação familiar.

Para conseguir identificar se a mediação familiar auxiliou na restauração da comunicação destes participantes, e de que forma isto foi feito, foi necessário fazer uma comparação acerca da comunicação do casal antes e após a separação. Conclui-se que os participantes mantinham uma comunicação antes da separação, porém, esta não era feita de forma apropriada, o que ocasionava, segundo eles, inúmeras discussões e conflitos conjugais. O diálogo, quando realizado, era à base da agressão física e verbal, o que demonstra que os participantes tinham uma enorme dificuldade de se comunicar com seu parceiro.

Após a separação, percebeu-se que a comunicação entre eles se focava nas questões sobre os filhos, principalmente em relação às visitas, doenças e educação dos mesmos. O diálogo realizado era à base do respeito e da tranqüilidade, o que, conseqüentemente, acarretava em um entendimento entre eles. Observou-se que o diálogo não era mais realizado através de agressões, e sim de formas pacíficas de comunicação como o respeito e a escuta.

Portanto, comparando a comunicação das partes antes e após o processo mediativo, concluiu-se que a mediação possibilitou aos casais aprenderem novas formas pacíficas de comunicação, sendo, portanto, a mediação fator determinante para a melhoria da comunicação do casal em processo de dissolução conjugal.

Com base nas análises sobre a efetivação do acordo, observou-se que a grande parte dos acordos ainda continua sendo mantido pelas partes. Pontua-se, que conforme as respostas dos informantes, o acordo sobre os alimentos foi o menos efetivo, seguido, das visitas e da guarda. Portanto, verifica-se que os acordos que necessitam de um desempenho contínuo das partes são os que apresentam menos efetividade. Além, de verificar a efetivação do acordo, este objetivo específico tinha também o intuito de responder a seguinte questão: visando a efetivação do acordo á longo prazo e não somente um acordo de momento, não seria necessário então um acompanhamento dos acordos pela mediação? Após a análise dos dados, concluiu-se que o acompanhamento destes acordos pela mediação seria algo inviável para o serviço, pois, os mesmos, podem ser modificados pelas partes quantas vezes elas

julgarem necessário. Observou-se, também, nas respostas dos informantes, que o papel da mediação foi realizado com sucesso, pois esta conseguiu promover o resgate da comunicação dos envolvidos. Ressalta-se que, muito embora o foco da mediação seja atingir um acordo em longo prazo, esta também tem seu objetivo alcançado em situações cujas partes, entendendo necessário algum tipo de modificação nesse acordo, tenham condições de dialogar sobre suas necessidades e modificar o acordo conforme seus interesses e de seus filhos.

No que tange à percepção dos entrevistados em relação ao serviço de mediação familiar, conclui-se que acerca da recepção do serviço, o mediador conseguiu propiciar um espaço de acolhimento e escuta para o usuário, além de conseguir trabalhar os aspectos emocionais e legais do conflito. Cumpre destacar ainda, que a rapidez e a clareza dos mediadores foram consideradas pelos informantes aspectos importantes no que diz respeito a suas necessidades.

Ainda nesse ponto, foi possível concluir que muitos requeridos não compreendiam o que o ex-cônjuge desejava ao convidá-los para comparecer ao serviço de mediação. Essa incerteza, conforme relato dos participantes, dava origem a sentimentos de vergonha e mal estar.

Dessa forma, verificou-se que o serviço de mediação tem obtido uma aprovação quase que unânime daqueles que o utilizam. De outro lado, também há de ser enfatizada a aprovação da capacitação do mediador pelos entrevistados, eis que a maioria considerou que o mediador conseguiu atingir seus objetivos, em especial em questões atinentes à disponibilização de um ambiente colaborativo para que as partes pudessem relatar suas necessidades, bem como a habilidade do mediador em restaurar o diálogo entre os cônjuges, favorecendo, por conseguinte, a autonomia dos mesmos.

Relacionados à pesquisa, pode-se perceber alguns pontos que, de certa forma, a dificultaram, tais como: uma vez que a pesquisadora é estagiária do serviço de mediação familiar do fórum, local onde foi realizada a pesquisa, pode-se questionar a veracidade das respostas dos entrevistados, eis que muitos deles podem ter ficado constrangidos ou inibidos no momento de fazer alguma crítica ao serviço ou dar alguma resposta. Ainda nesse sentido, deve-se levantar que, uma vez que o Fórum é o local em que são decididas questões judiciais, os entrevistados podem ter imaginado que respostas insatisfatórias poderiam prejudicá-los. Outra dificuldade encontrada diz respeito ao número de entrevistados. O intuito inicial da pesquisa era que fossem selecionados quarenta participantes, contudo, diante das dificuldades encontradas no decorrer do estudo, foram entrevistados apenas vinte indivíduos, restringindo, assim, os resultados obtidos.

Na medida em que esse estudo teve como objetivo avaliar a percepção dos participantes em relação ao resultado obtido no serviço de mediação, pode-se verificar que essa pesquisa contribuiu para a melhoria do processo mediativo, uma vez que trouxe questões referentes às necessidades reais dos participantes. Ainda nesse ponto, esse estudo buscou verificar os aspectos práticos dentro da medicação que, juntamente com os estudos teóricos acerca do tema, vieram a confirmar que a mediação é uma prática eficaz para auxiliar a demanda da sociedade em questões de separação conjugal.

O processo de dissolução conjugal tende a ser uma etapa árdua e dolorosa para toda a família. A mediação, por sua vez, tenta amenizar o sofrimento derivado desse processo, auxiliando os indivíduos em todos os aspectos do conflito: legais, emocionais e psicológicos. Portanto, no que tange a formação do mediador, essa pesquisa trouxe importantes contribuições, uma vez que buscou verificar as necessidades dos usuários. A partir da análise dessas necessidades, o mediador poderá auxiliar com mais eficiência a sociedade, tentando reduzir assim o sofrimento das pessoas que se encontram em processo de separação.

A partir desse estudo foi possível vislumbrar novas possibilidades de pesquisas. Conclui-se, que a pré-mediação permite uma discussão e reflexão sobre a violência e outros conflitos familiares, assim, cabe sugerir verificar como a pré-mediação pode auxiliar na melhoria do processo mediativo. Observou-se também, que a comunicação não apropriada dos participantes foi uma variável para os conflitos conjugais, e conseqüentemente para a separação, portanto, se faz necessário pesquisar quais as conseqüências que a comunicação inapropriada traz para os casais. Por fim, percebeu-se que os informantes não sabiam o motivo pelo qual o acordo não estava sendo efetivado pela outra parte, neste sentido observa-se a importância de verificar os motivos que levam as partes a não efetivarem o acordo realizado pela mediação familiar.

Encerra-se esse estudo enfatizando o fato de que a mediação foi realizada de forma transformadora, ou seja, possibilitando às partes a oportunidade de modificarem a qualidade da sua comunicação, o que, conseqüentemente, trouxe uma melhora no diálogo entre os casais. Nessa evolução, teve papel fundamental o mediador, o qual apresentou as habilidades necessárias para atuar na construção de um ambiente harmônico que facilitasse o diálogo entre as partes.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Maria de Fátima. Amor, casamento e sexualidade: velhas e novas configurações. **Psicol. cienc. Prof,** Brasília, vol. 22, n. 2, p.70-77, jun. 2002. Disponível em: <http://pepsic.bvspsi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932002000200009&lng=pt&nrm=is>. Acesso em: 19 out. 2008.

ÁVILA, Eliedite Mattos. **Mediação familiar, formação de base.** "S.L". Silva, Chistiane Monique Callado, Mello, Eliane Cardoso. 2004.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais**. Florianópolis: UFSC, 2003.

BARDIN, Laurence. **Organização da análise**. 70. ed. Lisboa. Portugal, 1977.

BAUMAN, Zigmunt. **Amor Líquido: sobre a fragilidade dos laços humanos.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

BEREZA, Elizaneti A; MARTINS, Jaqueline P; MORESCO, Lyliane; ZANONI, Sônia. A influência da comunicação no relacionamento conjugal. **Arq.Ciên.Saúde Unipar**, Umuarama, v.9, n1, 2005. Disponível em: <revistas.unipar.br/saude/article/view/216/190>. Acesso em 20 de ago.2009.

BRANDÃO, Eduardo Ponte. **A interlocução com o direito á luz das práticas psicológicas em varas de família**. In: BRANDÃO, Eduardo Ponte; GONÇALVES, Hebe Signorini. **Psicologia Jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: NAU, 2008.

CACHAPUZ, Rozane da Rosa**. Mediação nos conflitos e direito de família.** Curitiba: Juruá, 2005.

CARTER, Betty; MC GOLDRICK, Monica. **As mudanças no ciclo familiar: uma estrutura para a terapia familiar**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995

CASTRO, Lídia Rosalina Folgueira. **Disputa de guarda e visitas: no interesse dos pais ou dos filhos?**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

CÉZAR-FERREIRA, Verônica**. Família, separação e mediação.** São Paulo: Método, 2004.

CHRISTENSEN, Andrew; JACOBSON, Neil S. Reconcilable Differences. New York: Guilford Press, 2002.

CABRAL, Álvaro; NICK, Eva. **Dicionário Técnico de Psicologia**. São Paulo: Editora Pensamento-Cultux ltda, 2001.

ESTROUGO, Mônica Guazzelli. Direito de família: quando a família vai ao tribunal. In: ZIMERMAN, David, COLTRO, Antônio Carlos Mathias. **Aspectos psicológicos na prática jurídica.** Campinas: Millennium, 2002.

FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Casamento contemporâneo: o difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicol. Reflex. Crítica,** Porto Alegre, v.11, n. 2, 1998. Disponível:em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S01079721990014>. Acesso em: 29 ago. 2008.

____. Separação: o doloroso processo de dissolução da conjugalidade. **Estud. psicol. (Natal)**, Natal, v. 8, n. 3, 2003. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script= sci_arttext&pid=S1413294X2003000300003&lng&rm=iso>. Acesso em: 19 ago. 2008.

FIGUEREDO, Patricia da M. V. A influência do locus de controle conjugal, das habilidades sociais conjugais e da comunicação cojugal na satisfação com o casamento. **Ciências & Cognição**,Rio de Janeiro, v. 6, n. 2, 2005. Disponível em: www.cienciasecognicao.org. Acesso em: 19 de mai.2009.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIUSTI, Edoardo. **A arte de separar-se.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

GRUNSPUN, Haim. **Mediação Familiar**: O mediador e a separação de casais com filhos. São Paulo: LTr, 2000.

HAYNES, John M; MARODIN, Marilene. **Fundamentos da mediação familiar.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**. Registro civil 2006**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 19 de ago. 2008.

MARCONI, Marina de Andrade, LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia cientifica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARODIN, Marilene, BREITMAN, Stella. A prática da Moderna Mediação: Integração entre Psicologia e o Direito. In: ZIMERMAN, David, COLTRO, Antônio Carlos Mathias. **Aspectos psicológicos na Prática Jurídica.** Campinas: Millennium, 2002.

MOORE, Christopher W. **O processo de Mediação**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MÜLLER, Fernanda. Insuficiência da justiça estatal, mediação e conflito. In: RAMIREZ, Dario Cunha; CRUZ, Roberto Moraes; Maciel, Saidy Karolin. **O trabalho do psicólogo no campo jurídico.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 2005.

____. **Competências profissionais do mediador de conflitos familiares**. 2007. 171 f. Tese (Mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.

MÜLLER, Fernanda Graudenz, BEIRAS, Adriano, CRUZ, Roberto Moraes**.** O trabalho do psicólogo na mediação de conflitos familiares: reflexões com base na experiência do serviço de mediação familiar em Santa Catarina. **Aletheia**,, Canoas, n.26, p.196-209, jul./dez. 2007.Disponível em : <http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942007000200016&lng=pt&nrm=iso>.Acesso em: 04 out. 2008.

MUSZKAT, Malvina E; OLIVEIRA, Maria Coleta; UNBEHAUM, Sandra; MUSZKAT, Suzana. **Mediação familiar transdisciplinar**. São Paulo: Summus, 2008.

NEGREIROS, Teresa Creusa de Góes Monteiro, FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Masculino e feminino na família contemporânea. **Estud. pesqui. psicol**., Rio de Janeiro, v.4, n.1, 2004. Disponível em:<http://scielo.bvs-psi.org.br/scielo.php?pid=S1808-42812004000100004 &script=sci_arttext&tlng=pt >. Acesso em: 17 out. 2008.

RODRIGUES, Aroldo. **Psicologia social para principiantes:** estudo da interação humana. Petrópolis: Ed. Vozes, 1992.

SALES, Lilia Maia de Moraes; Vasconcelos, Mônica Carvalho. A família Na Contemporaneidade e a Mediação Familiar. In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 14., 2005, Fortaleza. **Anais**... Fortaleza: Ed. CONPEDI, 2005.p.1-23.

SERPA, Maria de Nazareth. **Teoria e Prática da Mediação de Conflitos**. Rio de Janeiro: LUMEN JURIS, 1999.

SIMIÃO, Daniel Schoreter; CARVALHO, Natan Ferreira, DUARTE, Vitor Barbosa; DAVIS, Pedro Gondim. Sentidos de Justiça e reconhecimento em forma judiciais e extra-judiciais de resolução de conflito em Belo Horizonte. In: 26 º Reunião Brasileira de Antropologia, 26, 2008, Porto Seguro: Ed ABANT, 2008.p. 1-26.

SOARES, Orlando. **Direito de família: de acordo com o novo código civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

SOUZA, Carlos Aurélio Mota. As tendências contemporâneas da Ideologia e Práticas Jurídicas. In: ZIMERMAN, David, COLTRO, Antônio Carlos Mathias. **Aspectos psicológicos na Prática Jurídica.** Campinas: Millennium, 2002.

ZAPPAROLLI, Célia Regina. A experiência pacificadora da mediação: uma alternativa contemporânea para a implementação da justiça e da cidadania. In: Warat, Malvina. **Mediação de conflitos:** pacificando e prevenindo a violência**.** São Paulo: Summus Editorial, 2003. p.49-76.

WARAT, Malvina. **Mediação de conflitos:** pacificando e prevenindo a violência. São Paulo: Summus Editorial, 2003.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Formulário

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO:

Idade:

Sexo:

Profissão:

Filhos:

1.Quem buscou o atendimento do Fórum para separar-se?

(...) Você ( ) ex- cônjuge ( ) os dois juntos

2.Tempo de Separação:

( ) 2 à 4 meses

( ) 4 à 6 meses

( ) 6 à 8 meses

( ) 8 à 12 meses

(...) 13 meses ou mais

3. Antes da separação, você tinha o hábito de conversar sobre a sua relação com seu ex-cônjuge?

( ) Sim ( ) Não ( ) ás vezes

4. Se sim, ao final destas conversas vocês:

( ) conseguiam entender um ao outro

( ) não conseguiam entender um ao outro

( ) conseguiam entender-se em partes

Narrativas:_____
_____
_____

5. O que acontecia durante estas conversas? (Marque mais de uma alternativa, se necessário)

(...) gritavam um com o outro

(...) agressão física

(...) conversam tranqüilamente

(...) um ouvia o que o outro tinha a dizer sem interromper

( ) Não tinha diálogo

( ) Outros

Narrativas:_____
_____
_____

6. Após a separação, você tem o hábito de conversar com seu ex- cônjuge?

( ) Sim ( ) Não ( ) ás vezes

7. Se sim, em relação "ao que" vocês costumam conversar? (Marque mais de uma alternativa, se necessário).

( ) Visitas dos filhos

(...) Pensão para os filhos

(...) Pensão do ex-cônjuge

( ) Guarda dos filhos

( ) Bens

( ) Outros

Narrativas:_____
_____
_____

8. Depois da separação, quando conversam, vocês:

( ) conseguem entender um ao outro

( ) não conseguem entender um ao outro

( ) conseguem entender-se em partes

Narrativas:_____
_____
_____

9. Hoje, após a separação, o que acontece durante as conversas? (Marque mais de uma alternativa, se necessário)

(...) gritam um com o outro

(...) agressão física

(...) conversam tranqüilamente

(...) um ouve o que o outro tem a dizer sem interromper

( ) Não tem diálogo

( ) Outros

Narrativas:_____
_____
_____

10. Em relação ao acordo que vocês realizaram pela Mediação Familiar:

- O que foi acordado?

(...) Separação Judicial

(...) Alimentos

( )Guarda

( )Visitas

(...) Pensão do ex- cônjuge

(...) Bens imóveis em comum

Em relação ao que foi acordado sobre os ***Alimentos***: Está sendo cumprido?

( ) Sim ( ) Não

Se não,qual o motivo?_____

Em relação ao que foi acordado sobre a ***Guarda***: Está sendo cumprido?

( ) Sim ( ) Não

Se não,qual o motivo?_____

Em relação ao que foi acordado sobre as ***Visitas:*** Está sendo cumprido?

( ) Sim ( ) Não

Se não,qual o motivo?_____

Em relação ao que foi acordado sobre a ***Separação Judicial:*** Está sendo cumprido?

( ) Sim ( ) Não

Se não,qual o motivo?_____

Em relação ao que foi acordado sobre ***a Pensão do ex- cônjuge***: Está sendo cumprido?

( ) Sim ( ) Não

Se não,qual o motivo?_____

Em relação ao que foi acordado sobre os ***Bens imóveis em comum:*** Está sendo cumprido?

( ) Sim ( ) Não

Se não,qual o motivo?_____

11. Como você foi recebido quando procurou o serviço de Mediação Familiar?

(...) Muito bem

(...) Razoável

(...) Muito mal

Narrativas:_____
_____
_____

12. Suas necessidades foram atendidas com o atendimento do Serviço de Mediação Familiar?

(...) Sim (...) Em partes (...) Não

Por que?_____

13 Como você se sentiu no primeiro momento de atendimento com a equipe de mediação presente?

(...) Muito bem

(...) Razoável

(...) Muito mal

Narrativas:_____
_____
_____

14. Os profissionais que a (o) atenderam possibilitaram o diálogo entre você e seu ex-cônjuge?

(...) Sim (...) Em partes (...) Não

Narrativas:_____
_____
_____

15. Os profissionais que a (o) atenderam possibilitaram um espaço para que você pudesse falar sobre suas necessidades?

(...) Sim (...) Em partes (...) Não

Narrativas:_____
_____

16. Que nota você daria ao serviço de Mediação Familiar?

Nota:____

APÊNDICE B - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE ÉTICA EM PESQUISA-CEP UNISUL

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu _____,

declaro que fui informado sobre todos os procedimentos da pesquisa cujo tema é: **"A PERCEPÇÃO DO REQUERENTE SOBRE O PROCESSO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR APÓS A HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO ACORDO"**. Estou ciente de que a pesquisa será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

a- O formulário que será aplicado é objetivo e composto por 15 questões, cada questão varia de acordo com o número de respostas. O entrevistado poderá assinalar mais de uma resposta em algumas questões.

b- Será necessário apenas um encontro para responder o formulário.

c- Os formulários respondidos serão armazenados em arquivo pessoal (sigiloso), e as respostas processadas em planilhas estatísticas serão armazenadas em mídia digital (pendrive).

d- O formulário será aplicado aos participantes, somente com a presença da pesquisadora. O local de aplicação do instrumento será uma sala disponibilizada pela Mediação Familiar, no Fórum de São José/SC, mas poderá ser definido outro local, caso o participante necessite.

e- Os instrumentos utilizados para a coleta de dados serão os formulários, pranchetas e canetas.

Declaro estar ciente, a respeito dos riscos e desconfortos apresentados pela pesquisa, sendo estes mínimos, porém no caso de haver desconforto emocional durante a resposta ao formulário, terei direito a interromper a mesma.

Estarei contribuindo para a produção de conhecimento científico acerca da percepção do requerente sobre o processo de mediação familiar após a

homologação judicial do acordo. Este conhecimento poderá ser útil na atuação de profissionais da área de psicologia jurídica, no caso, a mediação familiar.

Estou ciente que durante os procedimentos práticos deste estudo, serei acompanhado pela pesquisadora.

Declaro que fui informado sobre todos os procedimentos da pesquisa e que recebi, de forma clara e objetiva, todas as explicações pertinentes ao projeto e que todos os dados a meu respeito serão sigilosos. Eu compreendo que neste estudo as medições dos experimentos/procedimentos de tratamento serão feitas em mim. E que poderei ter acesso às informações da pesquisa a qualquer momento.

Declaro que fui informado que posso me retirar do estudo a qualquer momento.

Nome por extenso:_____

RG:_____

Local e data:_____

Assinatura_____

PESSOAS PARA CONTATO:

PESQUISASOR RESPONSÁVEL:
Regina Ingrid Bragagnolo

NÚMERO DO TELEFONE:
(48) 8427-5751

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
reingrid@hotmail.com

ALUNA RESPONSÁVEL:
Priscila Netto de Campos Silva

NÚMERO DO TELEFONE:
(48) 91139013

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
prinetto@hotmail.com